Proc. 153
Fls. 01
Rub.

Processo / Protocolo: 153/2026 **Entrada:** 15/06/2026

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Destino: Gabinete da Prefeitura Municipal
Assunto: Alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Patrimônio do Município de Alto Alegre do Pindaré.

Wualdren dos Santos Machado

Autuação
Wualdren dos Santos Machado
Matrícula nº 202721
Assessor de Gabinete

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 153
Fls. 02
Rub.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 15 de junho de 2026.

A Sua Excelência, o Senhor,
José Francinete Bento Luna
Prefeito da Cidade de Alto Alegre do Pindaré/MA
Av. João XXIII, S/N - Centro,
Alto Alegre do Pindaré/MA

Assunto: Alienação de bens móveis inservíveis (13 veículos) pertencentes ao patrimônio municipal, mediante a modalidade Leilão.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Excelentíssimo Senhor,

A presente demanda visa a alienação de 13 (treze) veículos de propriedade do Município de Alto Alegre do Pindaré, os quais foram formalmente desafetados do uso público por meio da Lei Municipal nº 109/2026.

A medida justifica-se pela inservibilidade e natureza antieconômica de tais bens para a Administração Pública, conforme detalhado no Relatório Consolidado de Veículos datado de 26 de maio de 2026.

De acordo com a avaliação técnica preliminar, os veículos apresentam estados de conservação que se enquadram em três categorias críticas: longo tempo de uso com desgaste excessivo, alto custo de manutenção e reparo (incompatível com o valor de mercado) e inutilização por sinistro ou ausência de peças.

A manutenção desses itens em frota gera gastos desnecessários com armazenamento e vigilância, além da natural depreciação patrimonial.

A alienação ocorrerá na modalidade Leilão, conforme prescreve o Art. 76, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 2º da Lei Municipal nº 109/2026.

O valor total estimado para a arrecadação é de R$ 272.898,00 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais), montante que deverá ser destinado ao custeio de bens ou serviços de interesse público, conforme a dotação orçamentária vigente.

Para o prosseguimento do feito, ressalta-se que já foi nomeada a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis por meio da Portaria nº 162/2026 - GAB, composta por Marcelo Coelho Sousa, Francivaldo Reis da Silva e Francival Veloso Fernandes, para fins de emissão de laudos definitivos e subsídio ao certame.

Diante do exposto, solicita-se a autorização de Vossa Excelência para a abertura do processo licitatório, observando-se a necessidade de designação de leiloeiro (oficial ou administrativo) e o controle prévio de legalidade pelo órgão de assessoramento jurídico, nos termos do Art. 31 e Art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

MARCELO COELHO SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Proc. 153
Fls. 03
Rub.

Proc. 153
Fls. 04
Rub.

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Dispõe sobre a desafetação e autorização para alienação de bens móveis inservíveis (veículos) da Administração Pública Municipal de Alto Alegre do Pindaré, e dá outras providências.

Lei nº 0109/2026,
de 02 de Março de 2026

2026

Aprovada em Sessão Ordinária no dia 27 de Fevereiro de 2026, por 11 votos a favor e 00 contra, publicado no Átrio da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 02/03/2026, com publicação no EDOM.

LEI Nº 0109/2026, de 02 de março de 2026

Dispõe sobre a desafetação e autorização para alienação de bens móveis inservíveis (veículos) da Administração Pública Municipal de Alto Alegre do Pindaré, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam desafetados do uso público, para fins de alienação, nos termos do art. 6º, inciso XXII, e art. 76, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, os bens móveis (veículos) de propriedade do Município de Alto Alegre do Pindaré, considerados inservíveis ou antieconômicos para a Administração.

§1º. A relação dos veículos será descrita em anexo a esta Lei, contendo identificação, placa, número de tombamento, estado de conservação e justificativa da inservibilidade.

§2º. A desafetação será precedida de avaliação técnica por comissão designada, conforme regulamento próprio.

Art. 2º. A alienação dos bens referidos no art. 1º será realizada mediante leilão público, conforme previsto nos arts. 76 e 77 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade.

§1º. Os bens poderão ser alienados na forma de sucata ou para reaproveitamento de peças, quando não for possível sua recuperação.

§2º. A receita obtida com a alienação será destinada ao custeio de bens ou serviços de interesse público, conforme dotação orçamentária vigente.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no que couber, inclusive quanto à nomeação da comissão de avaliação e organização do leilão.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos para conhecimento e execução da presente Lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Prefeitura Municipal a faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de março de 2026.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito de Alto Alegre do Pindaré-MA

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 004/2018 de 15/05/2018, que a presente Lei foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura em 02 de Março de 2026 e no Diário Oficial do Município, D.O.M.

Marcelo Coêlho Sousa
Secretário Municipal de Administração e Finanças

[1] Aprovada sem modificação na Sessão Ordinária do Legislativa Municipal do dia 27/02/2026 pelo placar de 11 X 00, sem modificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
ESTADO DO MARANHÃO
C.G.C 01.625.059/0001-38
Avenida João XXIII, 371 - Centro,
CEP 65.398-000 - Tele fax: (098) 3664-1181

GABINETE DO PRESIDENTE

Proc. 153
Fls. 02
Rub.

Ofício nº. 04/2026/GP/CMAAP

Alto Alegre do Pindaré, 02 de março de 2026.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, os seguintes projetos abaixo, aprovado em sessão Ordinária desta Casa Legislativa no dia 27/02/2026: (11x00) sete votos a favor e nenhum contra.

Projeto de Lei de nº. 018/2026, dispõe sobre a desafetação e autorização para alienação de bens móveis inservíveis (veículos) da administração Pública Municipal de Alto Alegre do Pindaré, e dá outras providências.

Projeto de lei de nº0192026, institui o programa de incentivo à permanência na EJA- bolsa EJA '' no Município de Alto Alegre do Pindaré-MA, destinado a alunos da rede pública Municipal de ensino, e da outras providências.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

02/03/2026

Manoel da Conceição Alves

Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA

Excelentíssimo Senhor

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA

Proc. 153
Fls. 08
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

SUMÁRIO

LEIS Nº 0108/2026 – 0109/2026 – 0110/2026
Gabinete do Prefeito - GABPREF 1
AVISO
Comissão Permanente de Licitação - CPL 2
EXTRATOS
Comissão Permanente de Licitação - CPL 2

LEIS Nº 0108/2026 – 0109/2026 – 0110/2026

LEI Nº 0108/2026, de 25 de fevereiro de 2026
Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate de Endemias – ACE, à título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, tendo o caráter de verba indenizatória e não salarial, recebido anualmente do Ministério da Saúde, previsto no parágrafo único do artigo 5º do Decreto Federal nº 8.474, de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994, alterada pela Lei Federal nº 13.708/2018, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias.

§ 1º – O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano, em parcela única e individualizada, no mês subsequente ao crédito da parcela adicional federal, rateado entre os agentes habilitados (Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias).
§ 2º – Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção de saúde, em prol da coletividade.

§ 3º – Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o agente que no curso do período estiver afastado e/ou licenciado, com exceção dos casos de licença maternidade.

Art. 2º – O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do município de Alto Alegre do Pindaré, estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, tendo o caráter de verba indenizatória e não salarial, não se incorporando ao salário e nem gerando encargos trabalhistas.

Parágrafo único. Não haverá complementação de valores pelo Poder Público Municipal, por se tratar de parcela única e de ter o caráter de verba indenizatória e não salarial.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução deste Lei correrão por conta dos Orçamentos vigentes de cada exercício financeiro em que a parcela for efetivamente paga.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos para conhecimento e execução da presente Lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Prefeitura Municipal a faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, em 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito de Alto Alegre do Pindaré-MA

LEI Nº 0109/2026, de 02 de março de 2026
Dispõe sobre a desafetação e autorização para alienação de bens móveis inservíveis (veículos) da Administração Pública Municipal de Alto Alegre do Pindaré, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam desafetados do uso público, para fins de alienação, nos termos do art. 6º, inciso XXII, e art. 76, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, os bens móveis (veículos) de propriedade do Município de Alto Alegre do Pindaré, considerados inservíveis ou antieconômicos para a Administração.

§1º. A relação dos veículos será descrita em anexo a esta Lei, contendo identificação, placa, número de tombamento, estado de conservação e justificativa da inservibilidade.

§2º. A desafetação será precedida de avaliação técnica por comissão designada, conforme regulamento próprio.

Art. 2º. A alienação dos bens referidos no art. 1º será realizada mediante leilão público, conforme previsto nos arts. 76 e 77 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade.

§1º. Os bens poderão ser alienados na forma de sucata ou para reaproveitamento de peças, quando não for possível sua recuperação.

§2º. A receita obtida com a alienação será destinada ao custeio de bens ou serviços de interesse público, conforme dotação orçamentária vigente.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no que couber, inclusive quanto à nomeação da comissão de avaliação e organização do leilão.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos para conhecimento e execução da presente Lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Prefeitura Municipal a faça imprimir, publicar e correr.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código 3[illegible]

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de março de 2026.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito de Alto Alegre do Pindaré-MA

LEI Nº 0110/2026, de 02 de março de 2026
Institui o Programa de Incentivo à Permanência na EJA – "Bolsa EJA" no Município de Alto Alegre do Pindaré-MA, destinado a alunos da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica instituído o Programa de Incentivo à Permanência na EJA – "Bolsa EJA", com o objetivo de reduzir a evasão escolar, promover a alfabetização, a conclusão da educação básica e a qualificação profissional de jovens, adultos e idosos.

Art. 2° – O Programa "Bolsa EJA" consistirá na concessão de um benefício financeiro mensal/semestral, a ser pago aos estudantes matriculados na modalidade EJA da rede pública municipal de ensino que cumpram os seguintes requisitos:

I – Estar matriculado na EJA (Ensino Fundamental ou Médio);
II – Pertencer a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);
III – Manter frequência escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 3° – O valor da bolsa-auxílio será definido por regulamento próprio, podendo ser reajustado anualmente.

Art. 4° – A Secretaria Municipal de Educação fará a gestão, acompanhamento de frequência e a lista nominal dos beneficiários para o pagamento.

§ 1° – O pagamento será suspenso caso o aluno apresente frequência inferior a 75% ou abandone o curso.
§ 2° – A concessão do benefício será semestral, atrelada ao bom desempenho e assiduidade.

Art. 5° – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos para conhecimento e execução da presente Lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Prefeitura Municipal a faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de março de 2026.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito de Alto Alegre do Pindaré-MA

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/26 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 033/2026. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Educação; Saúde e Assistência Social torna público que realizará no dia **17/03/2026** às **15:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios domésticos**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas – http://www.licitaaap.com.br/. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital também encontra-se disponível no portal acima mencionado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 02 de março de 2026 **Edivan Pinho Pereira** Pregoeiro da PMAAP

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026 – REF.: Processo nº. 76/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA e a empresa TP SILVA EMPREENDIMENTOS, sob CNPJ nº 51.364.606/0001-47. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre do Pindaré (MA), nos termos da Ata de Registro de Preços nº 05/2025 - VALOR GLOBAL: R$ 542.400,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais) - DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: *2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE 02 PODER EXECUTIVO 02 09 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 02 09 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 00 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 122 08 122 0106 2054 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA* - PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025 - BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: ANA VALÉRIA SOARES CASTRO, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e THALISSON PINHEIRO SILVA, pela CONTRATADA.

Proc. 153
Fls. 09
Rub.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 26 de fevereiro de 2026

Emanuel Diniz de Jesus Póvoas
OAB/MA 21.553
Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026
REF.: Processo Administrativo n.º 005/2026. O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – IPSPA** e a empresa **ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA** – OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à consultoria para elaboração do relatório anual de que trata a Portaria nº 1.467/22 competência 2025. – **VALOR** deste contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais). – **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 00 INSTITUTO DE PREV DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL 04 122 0046 2094 0000 MANUTENÇAO E FUNCIONAMENTO DO I.P.S.A.A.P. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. - **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 1(um) ano contado da data de assinatura - **BASE LEGAL**: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – **SIGNATÁRIOS**: **DELEON SOUSA CARVALHO** Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alto Alegre do Pindaré – IPSPA, pela **CONTRATANTE** e **Thiago Soares Marques**, pela **CONTRATADA**. Alto Alegre do Pindaré/MA, 27 de fevereiro de 2026. **Raul Guilherme Silva Costa Assessor Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alto Alegre Do Pindaré – IPSPA OAB/MA 12.936**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026
REF.: Processo Administrativo n.º 012/2026. O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – IPSPA** e a empresa **D. C. PINHEIRO ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS** – OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Digitalização de Documentos do Exercício Financeiro de 2025 para formação de arquivo virtual, pertencentes ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Alto Alegre do Pindaré, bem como, dos Processos de Licitação do Exercício Financeiro de 2025. – **VALOR** deste contrato: R$ 16.350,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta reais). – DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: **02 13 00 INSTITUTO DE PREV DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL 04 122 0046 2094 0000 MANUTENÇAO E FUNCIONAMENTO DO I.P.S.A.A.P. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 1(um) ano contado da data de assinatura - BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – SIGNATÁRIOS: **DELEON SOUSA CARVALHO** Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alto Alegre do

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código 3E2UN-GYHEF-7CMGN-DWYDP, ou acesse https://validar.iti.gov.br e informe a(s) chave(s) abaixo colocadas

Pindaré – IPSPA, pela CONTRATANTE e **Demerson Corrêa Pinheiro**, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 27 de fevereiro de 2026. **Raul Guilherme Silva Costa Assessor Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Alto Alegre Do Pindaré – IPSPA OAB/MA 12.936**

Proc. 153
Fls. 10
Rub.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código 36[illegible]

Proc. 153
Fls. 11
Rub.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
d) Tipo de fonte: Times New Roman;
e) Tamanho da letra: 8;
f) Entrelinhas: simples;
g) Excluir linhas em branco;
h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar
através do código 352UH-CYHEF-7CMQW-PWYPP, acesse https://validar.iti.gov.br e informe as chaves lá colocadas

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 02/03/2026

Proc. 153
Fls. 12
Rub.

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 02 de Março de 20
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	02/03/2026
Validade	02/03/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	E15757131F7AC1603DED241D56613B8D61B8E866886E8B4B51DF8AF3B69C4BB2

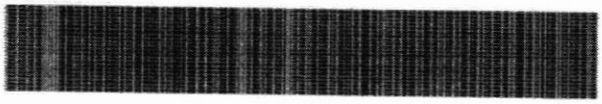
Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante			**CPF**
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES			720.235.972-34
Ação:	Assinado em 02/03/2026 17:33:31 com o certificado ICP-Brasil Serial - 41EAB1078166F991	**IP:**	170.239.141.45
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/145.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Latitude: -3.7042 / Longitude: -45.9627		
Tipo de Acesso	Normal		

As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **353UH-CYHEE-7CMQW-PWYPP**





No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site https://validar.iti.gov.br/, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Proc. 153
Fls. 13
Rub.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Proc. 153
Fls. 14
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

SUMÁRIO

DECRETO Nº 025/2026
Gabinete do Prefeito - GABPREF 1

DECRETO Nº 025/2026

DECRETO nº 025/2026 - GAB, 3 de março de 2026.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ALIENAÇÃO, MEDIANTE LEILÃO, DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA.

O Exmo. Sr. José Francinete Bento Luna, Prefeito de Alto Alegre do Pindaré - MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA

Art. 1º – Fica regulamentada, nos termos da Lei Municipal nº 0109/2026, a alienação por leilão de veículos inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Administração, por meio da Comissão Permanente de Licitação, organizará os procedimentos administrativos, publicação de editais e condução do leilão.

Art. 3º – O leiloeiro oficial será designado mediante Portaria de servidor efetivo, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º – Os recursos arrecadados serão depositados em conta própria do Município e destinados às finalidades públicas conforme a Lei Orçamentária.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, 3 de março de 2026.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código 2QJDZ-5QQEQ-17Y5X-S9ATZ ou em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

Proc. 153
Fls. 15
Rub.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
d) Tipo de fonte: Times New Roman;
e) Tamanho da letra: 8;
f) Entrelinhas: simples;
g) Excluir linhas em branco;
h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

Documento assinado eletronicamente. Verificação em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar
através do código 2OIDZ-5COFQ-1ZV5X-S9ATZ ou em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

Proc. 153
Fls. 16
Rub.

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 09/03/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 09 de Março de 20
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	09/03/2026
Validade	09/03/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	76DA8980C2935B1252E64053F0BBFCA2E5F12D75CCFBB1CDA719947A3BDA710B

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE

Representante			**CPF**
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES			720.235.972-34
Ação:	Assinado em 09/03/2026 18:16:25 com o certificado ICP-Brasil Serial - 41EAB1078166F991	**IP:**	170.239.141.45
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/145.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Latitude: -3.7042 / Longitude: -45.9627		
Tipo de Acesso	Normal		

As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **2OIDZ-5COFQ-1ZV5X-S9ATZ**

No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site https://validar.iti.gov.br/, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Proc. 153
Fls. 17
Rub.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

PORTARIA Nº 162/2026 - GAB

Em 23 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS) DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda com supedâneo na Lei Municipal nº 009, de 29 de maio de 1.997 e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 0109/2026, de 02 de março de 2026, que trata da desafetação e alienação de bens móveis inservíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica prévia dos bens a serem alienados, conforme previsto na legislação vigente;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis (Veículos), com a finalidade de proceder à avaliação técnica, emissão de laudos e demais atos necessários à alienação dos bens pertencentes ao Município.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Marcelo Coelho Sousa – Secretário Municipal de Administração e Finanças;

II – Francivaldo Reis da Silva – Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte;

III – Francival Veloso Fernandes – Coordenador de Recursos Humanos.

Art. 3º. Compete à Comissão:

I – Realizar vistoria e avaliação dos veículos considerados inservíveis ou antieconômicos;

II – Elaborar avaliação detalhada contendo estado de conservação, valor estimado e justificativa da inservibilidade;

III – Classificar os bens quanto à possibilidade de recuperação, sucata ou reaproveitamento;

IV – Subsidiar o procedimento de alienação, especialmente na modalidade leilão;

V – Praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento desta Portaria e da Lei nº 0109/2026.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 5º. A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros servidores ou setores da Administração Pública Municipal, quando necessário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 23 de março de 2026.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 004/2018 de 15/05/2018, que a presente Portaria foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura em 23 de março de 2026 e no Diário Oficial do Município, D.O.M.

Marcelo Coêlho Sousa
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Proc. 153
Fls. 20
Rub.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Processo nº 153/2026

De acordo com as informações constantes neste processo administrativo autuado e considerando a regularidade da instrução processual até a presente fase, AUTORIZO o prosseguimento da contratação, visando à alienação dos 13 veículos desafetados pela Lei Municipal nº 109/2026.

Neste ato, decido por deixar de enviar os autos à Assessoria Administrativa para auxiliar a Secretaria ora solicitante no levantamento de mercado de que trata o art. 18, § 1º, inciso V, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021.

Esta decisão fundamenta-se no fato de que o Laudo de Avaliação Oficial já foi devidamente realizado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 162/2026 - GAB, a qual já definiu os valores mínimos de arrematação com base em critérios técnicos e de mercado.

Ato contínuo, retornem os autos à Secretaria de origem para a imediata elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais atos subsequentes da fase preparatória, observando-se a necessidade de descrição detalhada dos bens e a análise de riscos, em estrita conformidade com a legislação pertinente.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 16 de junho de 2026.

José Francinete Bento Luna
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 153
Fls. 2
Rub.

Processo nº 153/2026

DESPACHO

Foi proferido despacho pelo Prefeito Municipal determinando o retorno dos autos a esta Secretaria, para que fosse elaborado o Estudo Técnico Preliminar e demais atos subsequentes, em conformidade com a legislação pertinente.

Dito isto, junta-se aos autos o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, determinando assim o encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para que seja dada início à contratação pública.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 19 de junho de 2026.

MARCELO COELHO SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 153
Fls. 22
Rub.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Marcelo Coelho Sousa, Francivaldo Reis da Silva e Francival Veloso Fernandes.

Problema Resumido
Existência de 13 veículos inservíveis e antieconômicos que geram custos de armazenamento e sofrem depreciação contínua.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda advém da urgência em realizar o desfazimento de veículos de propriedade do Município de Alto Alegre do Pindaré, os quais foram formalmente desafetados do uso público pela Lei Municipal nº 109/2026.

A permanência desses bens no patrimônio é considerada antieconômica, pois os custos de manutenção superam os benefícios de uso, ou por serem veículos sinistrados e irrecuperáveis.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 153
Fls. 23
Rub.

JUSTIFICATIVA

A alienação fundamenta-se no dever da Administração de zelar pela eficiência e economicidade. A manutenção de frotas obsoletas representa um ônus desnecessário, ocupando espaço e desviando recursos de áreas prioritárias. A venda por leilão permitirá a otimização dos ativos e a geração de receita adicional a ser destinada ao custeio de serviços fundamentais, como saúde e educação.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Requisitos mínimo para a contratação:

Modalidade e Critério: Licitação na modalidade Leilão, preferencialmente eletrônico, utilizando o critério de maior lance.

Avaliação Prévia: Obrigatoriedade de laudo técnico emitido pela comissão designada pela Portaria nº 162/2026, no qual já consta nos autos.

Estado dos Bens: Os veículos serão alienados no estado de conservação em que se encontram, permitida a vistoria prévia.

Pagamento: À vista em até 10 dias úteis ou parcelado em até 12 meses, conforme edital.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E SELEÇÃO DA SOLUÇÃO

A análise de cenários indicou que a alienação por **Leilão Público** é a solução legalmente imposta e tecnicamente mais vantajosa para o interesse público.

- **Internalização/Reparo**: Inviável, dado que o custo de recuperação é superior ao valor de mercado.
- **Doação**: Descartada, pois o objetivo é a arrecadação de recursos para o erário.
- **Leilão Eletrônico (Solução Escolhida)**: Garante ampla publicidade, transparência e maximiza o valor de arrematação através de lances sucessivos.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 153
Fls. 24
Rub.

ESTIMATIVA DE VALORES

O valor total estimado para a arrecadação é de **R$ 272.898,00 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais)**, montante que deverá ser destinado ao custeio de bens ou serviços de interesse público, conforme a dotação orçamentária vigente.

DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento para a alienação dos bens inservíveis foram planejadas para garantir a celeridade na arrecadação de recursos e a segurança jurídica do certame, conforme detalhado abaixo:

- **Pagamento à Vista (Regra Geral):** O arrematante vencedor deverá efetuar o pagamento integral do valor do lance no ato da alienação, ou em até 10 (dez) dias úteis após a sessão pública. O recolhimento será realizado via boleto bancário ou depósito identificado em conta específica do Município no Banco do Brasil.

- Pagamento Parcelado (Alternativa): Visando maximizar a competitividade e o valor das ofertas, será admitido o parcelamento do valor da arrematação em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, mediante solicitação do arrematante.

- **Encargos por Atraso no Parcelamento:** Em caso de atraso em qualquer parcela, incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. O inadimplemento de duas parcelas consecutivas ou três alternadas ensejará a inscrição em dívida ativa e ajuizamento de cobrança judicial.

- **Multas e Penalidades por Desistência:** O não pagamento do sinal ou a desistência injustificada após a arrematação sujeitará o infrator a uma multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do lance, sem prejuízo da suspensão do direito de licitar por até 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade.

- **Despesas Acessórias:** Fica estabelecido que todas as despesas decorrentes da venda, tais como transferências de propriedade, taxas do DETRAN, remoção, transporte, seguro e a integralidade do IPVA referente ao exercício de 2026, correrão exclusivamente por conta do arrematante.

- **Liberação dos Bens:** A retirada dos veículos só será autorizada após a confirmação do pagamento integral (no caso de venda à vista) ou da quitação da primeira parcela e formalização das garantias (no caso de parcelamento), devendo o arrematante apresentar o comprovante de quitação e documentos de identificação.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 153
Fls. 25
Rub.

Esta estrutura assegura que a Administração Pública receba os valores devidos de forma estruturada, oferecendo facilidades que podem elevar o valor final da arrematação, ao mesmo tempo em que protege o erário contra eventuais inadimplências.

JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO

O art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021 estabelece que o estudo técnico preliminar deve justificar a decisão sobre o parcelamento ou não da contratação.

Embora os veículos sejam divididos em 13 lotes individuais, a administração opta por um certame único para todos os itens. Esta estratégia visa a eficiência administrativa, centralizando a publicidade, a contratação da plataforma de leilão e a atuação do leiloeiro em um único rito procedimental.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a alienação dos bens, o Município de Alto Alegre do Pindaré busca alcançar os seguintes resultados:

- Redução de custos com vigilância e armazenamento de sucatas;
- Arrecadação de recursos para reinvestimento em infraestrutura e serviços públicos;
- Regularização do inventário patrimonial do município;
- Sustentabilidade econômica através do desfazimento de bens depreciados;

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Equipe de Planejamento declara a **viabilidade desta alienação**, considerando que os estudos demonstram a adequação técnica, jurídica e econômica da solução proposta para o atendimento do interesse público.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 153
Fls. 26
Rub.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para assegurar a plena execução do contrato e a conformidade com as exigências técnicas do Documento de Formalização da Demanda (DFD), a Administração Municipal de Alto Alegre do Pindaré deverá adotar as seguintes providências previamente à celebração do contrato e durante o início da execução:

1. Designação formal de servidor ou leiloeiro oficial para condução da sessão.
2. Ratificação do Laudo de Avaliação Oficial pela Comissão nomeada.
3. Divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
4. Agendamento de vistorias física para os interessados.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A alienação dos 13 (treze) veículos inservíveis por meio de leilão público não é apenas uma medida de eficiência econômica, mas também uma ação estratégica de gestão ambiental e sanitária, fundamentada no princípio do desenvolvimento nacional sustentável. Os principais pontos de impacto e suas respectivas justificativas são:

- **Prevenção de Contaminação do Solo e Subsolo:** Veículos em estado "péssimo" ou "inutilizados por sinistro", como os descritos nos lotes 03, 04, 05, 12 e 13, apresentam alto risco de vazamento de fluidos degradados (óleo lubrificante, combustível, fluido de freio e solução de bateria). A permanência prolongada desses bens em pátios municipais sem a infraestrutura adequada de contenção pode causar a infiltração desses resíduos perigosos no solo, atingindo lençóis freáticos. A alienação permite que esses itens recebam uma destinação final tecnicamente adequada por parte dos arrematantes.

- **Controle de Vetores e Saúde Pública:** O acúmulo de veículos e sucatas a céu aberto, conforme evidenciado nas fotos do relatório técnico, cria ambientes propícios para o acúmulo de água parada e a proliferação de vetores de doenças, como o mosquito *Aedes aegypti*. O desfazimento desses ativos é uma medida preventiva essencial para a saúde pública local, eliminando focos potenciais de epidemias nas áreas de depósito da prefeitura.

- **Fomento à Economia Circular e Logística Reversa:** A **Lei Municipal nº 109/2026 (Art. 2º, § 1º)** prevê expressamente que os bens que não permitirem recuperação poderão ser alienados como **sucata** para reaproveitamento de peças. Essa diretriz promove a logística reversa, garantindo que componentes metálicos, plásticos e mecânicos retornem à cadeia produtiva em vez de serem descartados como resíduos sólidos sem utilidade, reduzindo a pressão sobre a extração de novos recursos naturais.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 153
Fls. 27
Rub.

- **Redução da Pegada de Carbono e Eficiência Energética:** A substituição de frotas antigas e antieconômicas (que possuem baixa eficiência energética e altos índices de emissão de poluentes) por veículos novos ou a simples retirada de circulação de veículos sinistrados contribui para a redução da emissão de gases de efeito estufa no município.

- **Responsabilidade do Arrematante:** O edital estabelece que o arrematante é o único responsável pela utilização e destino dos bens, devendo observar as restrições ambientais e a legislação em vigor para o desmonte ou recuperação do veículo.

Esta análise demonstra que o leilão é a solução que melhor mitiga os riscos ambientais associados à manutenção de bens depreciados sob a guarda da Administração Pública.

CONCLUSÃO

Diante da análise detalhada das alternativas e dos requisitos apresentados no Documento de Formalização da Demanda (DFD), a Equipe de Planejamento declara a viabilidade técnica, jurídica e econômica da alienação de 13 veículos inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal.

A solução proposta, a realização de Leilão Público na forma eletrônica, demonstra-se como a via mais vantajosa para a Administração Pública, pois permite a desoneração do erário quanto aos custos de armazenamento e manutenção de bens antieconômicos, ao mesmo tempo em que gera receita adicional para reinvestimento em serviços essenciais para a população.

O rito procedimental encontra-se em estrita conformidade com o Art. 31 e Art. 76, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estando a avaliação dos bens devidamente amparada pelo trabalho técnico da Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 162/2026 - GAB. Além disso, a medida atua como uma importante ação de gestão ambiental, mitigando riscos de contaminação e proliferação de vetores em depósitos públicos.

Pelo exposto, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo para a fase de elaboração do Edital e posterior publicação, visando à seleção do maior lance por lote, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e transparência.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 17 de junho de 2026.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

MARCELO COELHO SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Proc. 153
Fls. 28
Rub.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 153
Fls. 29
Rub.

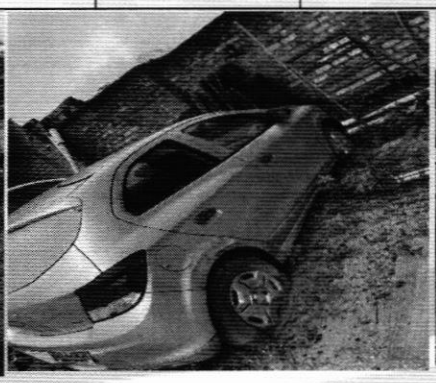
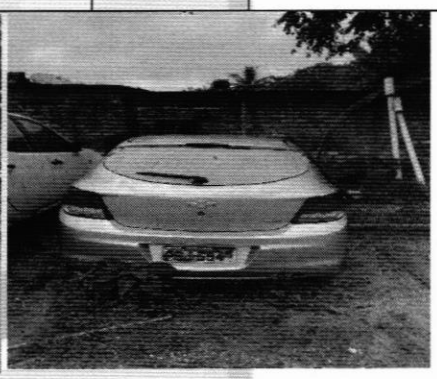
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Este Termo de Referência estabelece as condições para a realização do leilão público de bens móveis inservíveis (antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros), pertencentes ao Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

1.2 Os itens a serem leiloados contém as especificações, fotos e valores mínimos conforme abaixo:

Lote 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA DE INSERVIBILIDADE
01	CHEVROLET ONIX 1.0	1	X	RECULAR	14.000.00	LONGO TEMPO DE USO

Lote 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA DE INSERVIBILIDADE
01	FIAT ESTRADA	1	X	REGULAR	17.500.00	LONGO TEMPO DE USO

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

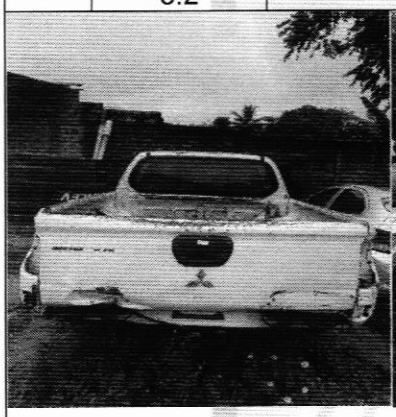
Proc. 153
Fls. 30
Rub.



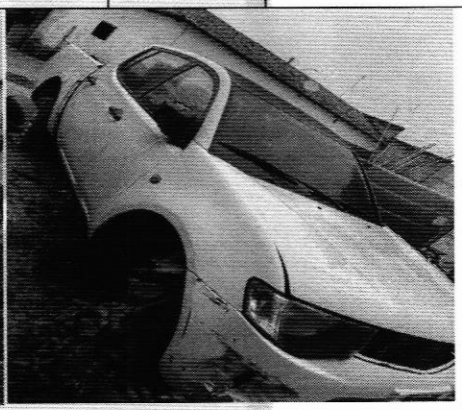




Lote 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA DE INSERVIBILIDADE
01	L200 TRITON 3.2	1	X	REGULAR	23.186.00	INUTILIZAÇÃO POR SINISTRO







Lote 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA DE INSERVIBILIDADE
01	TOYOTA HILUX	1	X	REGULAR	24.870.00	INUTILIZAÇÃO POR SINISTRO

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 153
FLS. 31
Rub.



Lote 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA DE INSERVIBILIDADE
01	TOYOTA HILUX	1	X	REGULAR	32.126.00	INUTILIZAÇÃO POR SINISTRO



Lote 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA DE INSERVIBILIDADE
01	TOYOTA HILUX	1	X	REGULAR	32.126.00	LONGO TEMPO DE USO

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 153
Fls. 320
Rub.



Lote 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA DE INSERVIBILIDADE
01	VW/15.190 EOD E,HD ORE-PASSAGEIRO ÔNIBUS	1	X	REGULAR	49.000.00	LONGO TEMPO DE USO



Lote 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA DE INSERVI

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 153
Fls. 33
Rub.

						BILIDADE
01	MARCOPOLO/ VOLARE VLB EO-PASSAGEIRO ÔNIBUS	1	X	REGULAR	43.200.00	LONGO TEMPO DE USO



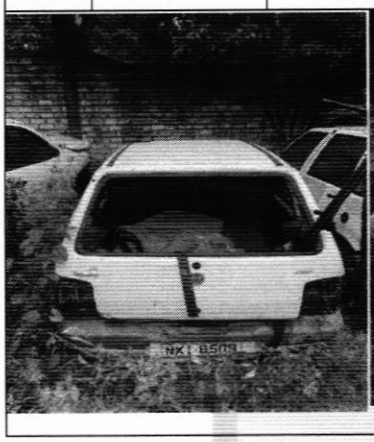
Lote 09						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA DE INSERVIBILIDADE
01	FIAT UNO	1	X	REGULAR	7.000.00	ALTO CUSTO DE MANUTENÇÃO



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 153
Fls. 34
Rub.

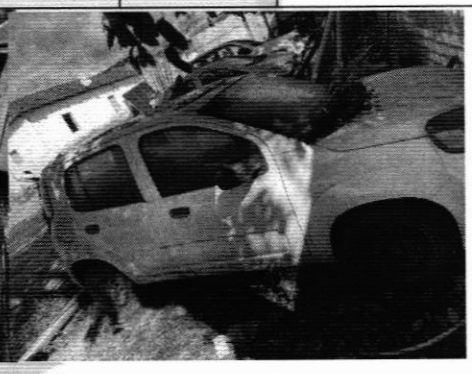
Lote 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA DE INSERVIBILIDADE
01	FIAT UNO	1	X	REGULAR	6.900.00	ALTO CUSTO DE MANUTENÇÃO





Lote 11						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA DE INSERVIBILIDADE
01	FIAT UNO	1	X	REGULAR	13.890.00	LONGO TEMPO DE USO



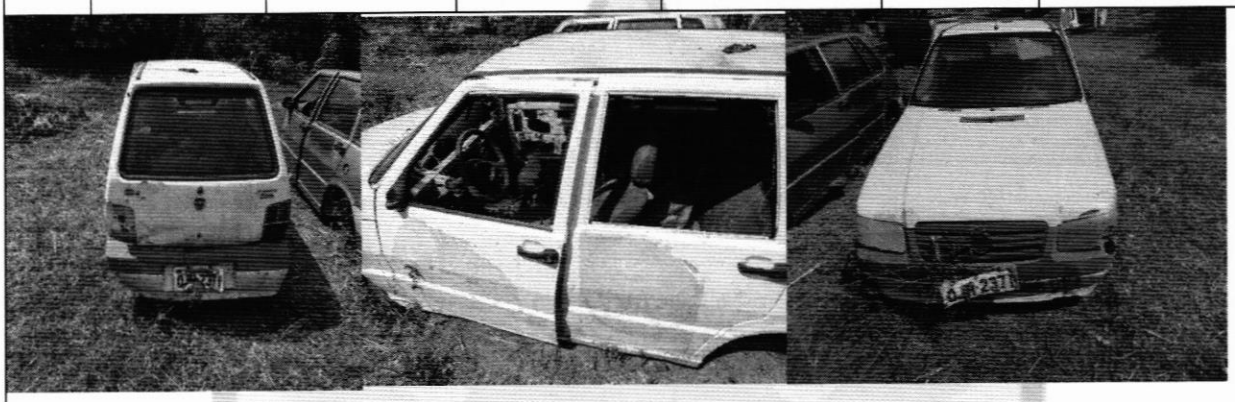



Lote 12						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA DE

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. 153
Fls. 35
Rub.

						INSERVIBILIDADE
01	FIAT UNO	1	X	PESSIMO	4.900.00	ALTO CUSTO DE MANUTENÇÃO



Lote 13						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA DE INSERVIBILIDADE
01	FIAT UNO	1	X	PESSIMO	4.200.00	ALTO CUSTO DE MANUTENÇÃO



2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 A necessidade de realizar o leilão decorre da identificação de bens inservíveis no inventário patrimonial do município. Esses bens, que já não têm mais utilidade para a administração pública,

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

representam um ônus, ocupando espaço e recursos que poderiam ser aproveitados em outras áreas de maior necessidade.

2.2 Esses itens obsoletos não apenas geram custos com armazenamento e manutenção, mas também podem comprometer a eficiência da gestão pública, desviando atenção e recursos de outras atividades prioritárias. Portanto, sua venda por meio de leilão surge como uma solução estratégica para liberar a administração desses encargos.

2.3 A alienação desses bens permitirá uma otimização no uso dos recursos públicos, possibilitando que o município concentre esforços e investimentos em áreas essenciais para o bem-estar da população. Ao eliminar a sobrecarga gerada por bens inservíveis, o município pode melhorar a alocação de seus recursos em projetos que atendam diretamente às necessidades da comunidade.

2.4 Além disso, a venda desses bens resultará em uma receita adicional que, ao ser reinvestida, contribuirá para o financiamento de serviços fundamentais, como saúde, educação, infraestrutura e segurança. Esse recurso extra se soma ao orçamento municipal, oferecendo novas possibilidades de investimento nas áreas prioritárias.

2.5 Dessa forma, o leilão não apenas contribui para uma gestão pública mais eficiente e responsável, mas também reflete um compromisso com a transparência e o uso racional dos recursos públicos. A alienação de bens inservíveis é uma prática que visa promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, resultando em benefícios diretos para a população.

2.6 Esses itens obsoletos não apenas geram custos com armazenamento e manutenção, mas também podem comprometer a eficiência da gestão pública, desviando atenção e recursos de outras atividades prioritárias. Portanto, sua venda por meio de leilão surge como uma solução estratégica para liberar a administração desses encargos.

2.7 O presente processo reger-se-á no art. 31 c/c Art. 76, I, ambos da Lei 14.133/2021, que regula a matéria de licitações e contratos administrativos.

2.8 Além do exposto, destaca-se a Lei Municipal nº 109, de 02 de março de 2026, o qual regulamenta a realização de leilão no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO.

3.1 O município possui em seu patrimônio bens que não estão mais em uso, ou que estão obsoletos, danificados ou ociosos, cuja manutenção ou armazenamento se tornou onerosa e antieconômica. A venda desses bens por meio de leilão público se apresenta como uma solução eficiente para otimizar a utilização dos recursos públicos.

3.2 Destaca-se o contexto da necessidade de proceder ao processo de alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), a ser conduzido pela Administração Pública Municipal, que deve desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão de bens, não sendo demais apontar que, com o decurso do tempo, os bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis.

3.3 Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

3.4 A justificativa para a realização de um leilão de bens móveis inservíveis do município envolve a gestão eficiente dos ativos públicos, contribuindo para a manutenção da sustentabilidade econômica e ambiental, além de promover a transparência e responsabilidade na administração dos bens públicos. Essa medida busca alienar itens que se tornaram obsoletos, inadequados para o uso ou cujos custos de manutenção superam os benefícios, incluindo mobiliário, equipamentos de informática, veículos, entre outros.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21
Proc. 153
Fls. 37
Rub.

3.5 A solução proposta consiste em realizar um leilão público de bens móveis considerados inservíveis, seguindo as normativas de transparência e publicidade, como determina a legislação vigente. Essa estratégia envolve etapas importantes, como:

a) Identificação e Avaliação: Primeiramente, a comissão de avaliação patrimonial realizou levantamento dos bens inservíveis, verificando o estado e a funcionalidade de cada item, comunicando ao setor de patrimônio. Essa etapa garantiu a inclusão apenas de itens que realmente não possuem mais utilidade para o município ou que custariam mais para reparar do que o valor de substituição.

b) Elaboração do Edital de Leilão: Com os bens já catalogados e avaliados, a Diretoria de Licitação elabora um edital com descrição detalhada dos itens, incluindo estado de conservação, preços iniciais, e demais informações pertinentes ao leilão. O edital deve ser publicado para assegurar ampla divulgação, promovendo a participação e aumentando a competitividade do processo.

c) Realização do Leilão: A modalidade adotada será um leilão online, qu garante que o público interessado possa participar livremente e fazer ofertas nos itens disponíveis, permitindo uma alienação eficaz e justa.

d) Arrecadação e Destinação dos Recursos: Os valores arrecadados com a venda dos bens serão revertidos para o município, podendo ser aplicados em melhorias de infraestrutura ou em novos investimentos de acordo com as prioridades estabelecidas.

e) Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental: Ao alienar bens que poderiam se tornar sucata, o município reduz o impacto ambiental associado ao descarte inadequado e promove a reutilização. Dessa forma, o leilão não só atende a uma necessidade econômica, como também fomenta práticas sustentáveis.

3.6 Essa solução gera benefícios para o município, tais como o alívio do custo de manutenção de bens inutilizados, geração de receita e cumprimento dos princípios de economicidade, eficiência e responsabilidade ambiental. O leilão de bens inservíveis, além de ser uma prática transparente e justa, contribui para uma administração pública mais eficiente e sustentável.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas por seu representante legal, desde que devidamente inscritos(as) no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) e atendam as demais exigências estabelecidas no Edital de Leilão.

4.2. Não poderão participar do LEILÃO:

a) Menores de 18 (dezoito), salvo se forem emancipados(as), mediante comprovação da emancipação;

b) servidores públicos diretamente envolvidos na organização do leilão ou aqueles que podem influenciar o processo, bem como parentes em linha direta até o terceiro grau de parentesco.

4.3. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

4.4. A participação implica a aceitação integral das regras descritas no edital do leilão, incluindo descrição dos bens, condições de pagamento, garantias, entre outros detalhes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO - DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

5.1 A liberação dos itens arrematados será mediante agendamento prévio, com servidor a ser designado.

5.2. A ocorrência de força maior ou caso fortuito entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça sua entrega, resolve a obrigação mediante a restituição do valor pago.

5.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65.390-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21
Proc. 153
Fls. 38
Rub.

o arremate dos itens, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

5.4. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito.

5.5. Os bens arrematados deverão ser retirados pelos respectivos arrematantes, no local onde foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, apresentação do documento de identidade e procuração específica, se for o caso.

5.6. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, ficará o Arrematante sujeito ao pagamento de taxa de estadia de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 30º (trigésimo) dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos ao Município, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do Arrematante.

5.7. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 7h30m às 12h00m, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

5.7.1. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado, mediante a apresentação dos documentos pessoais do Arrematante.

5.7.2 Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

5.8. As despesas com transporte do bem arrematado, retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.

5.9. Os encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, sobretudo, a integralidade do IPVA referente exercício 2026 e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do Arrematante.

6. DA VISTORIA DOS BENS.

6.1. O Leilão Público será realizado na forma online pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL http://www.licitaaap.com.br/, os bens poderão ser vistoriados, para isto é necessário entrar em contato com o servidor Francivaldo Reis da Silva, pelo telefone (98) 98449-5051, sendo o responsável por acompanhar os arrematantes aos locais onde os itens a serem leiloados estão localizados, para realização das devidas vistorias, dentro do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

7. DO PROCEDIMENTO DE LEILÃO.

7.1. O leilão será realizado por item, conforme discriminado no item 1.2 e os valores são os mínimos aprovados pela Comissão de Avaliação, conforme laudo de avaliação, anexo.

7.2. Não se alienará os itens cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no Item 1.2.

7.3. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada item, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado.

7.4. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

7.5. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o item em questão.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro e sua Equipe de Apoio, podendo ser consultado o Setor Jurídico Municipal.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21
Proc. 153
Fls. 39
Rub.

7.8. O Arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
7.9. O Leiloeiro reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos itens postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.
7.10 O Leilão Público será conduzido por servidor regularmente designado para a função de leiloeiro, conforme previsto no caput do art. 31 da Lei n° 14.133, de 2021.
7.11. O Leilão Público será realizado online pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL http://www.licitaaap.com.br/, atendendo à forma da legislação vigente e as disposições expressas neste Termo de Referência.
7.11.1. Os interessados deverão previamente se inscrever/cadastrar para o Leilão, mediante acesso à página http://www.licitaaap.com.br/, seguindo os procedimentos expressos em referido site para este fim.
7.11.2. Após a efetiva inscrição/cadastro, será atribuído a cada participante um LOGIN e SENHA para possibilitar a participação no certame
7.11.3. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela rede mundial de computadores, por meio da Plataforma do Leiloeiro disponível no endereço eletrônico http://www.licitaaap.com.br/.
7.11.4. Somente poderão participar da fase dos lances os licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados junto ao site http://www.licitaaap.com.br/, consoante as disposições expressas neste Termo de Referência e no Edital.
7.11.5. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é responsável por todas as propostas e lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
7.11.6. Os lances serão ofertados para um item de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante no item 1.2 do presente Termo de Referência, os quais deverão ser acima do valor mínimo previsto.
7.11.7. Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao da avaliação.
7.11.8. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do Leiloeiro estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.
7.12. O Leiloeiro, atendidas as conveniências da Administração, poderá retirar qualquer item do Leilão.
7.13. O item não arrematado poderá ser devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último item constante neste Termo de Referência.
7.14. A Administração reserva-se ao direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.
7.15. Será declarada vencedora a maior oferta, desde que o licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no presente Termo de Referência ou no Edital, lavrando-se Ata que irá assinada pelo Leiloeiro.
7.16. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do Arrematante.
7.17. A Administração somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre veículos constantes no Item 1.2, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.
7.18. A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) é de responsabilidade exclusiva da Administração, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da nota de venda em leilão.

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21
Proc. 153
407
Rub.

7.19. O Arrematante deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização do leilão, efetuar a transferência do veículo e a descaracterização da logomarca do governo municipal nele porventura existente.
7.20 É defeso ao Arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada de veículo das dependências da Administração.
7.21. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.
7.22. A ata será assinada, ao seu final, pelo Leiloeiro e equipe de apoio.

8. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1. O vencedor efetuará o pagamento à vista, no ato da alienação, através de boleto bancário ou depósito bancário em conta a ser informada pela Alienante, em até 10 (dez) dias úteis.
8.1.1. Alternativamente, será permitido o pagamento parcelado, obedecendo às seguintes condições:
a) O parcelamento poderá ser realizado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, conforme solicitado pelo arrematante do item.
b) O pagamento das parcelas deverá ser realizado por meio de boleto bancário, depósito bancário ou outro meio indicado pela entidade responsável.
c) O atraso no pagamento de qualquer parcela resultará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
d) O inadimplemento de duas parcelas consecutivas ou três alternadas poderá resultar na inscrição do débito em dívida ativa, bem como no imediato ajuizamento de ação de cobrança para a recuperação do saldo devedor
8.2. Os pagamentos são irretratáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros.
8.3. Na hipótese de o Arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Termo de Referência e no Edital, perderá o direito ao bem que será levado a novo leilão, bem como ficará suspenso de participar de leilões públicos realizados no Município pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo, ainda, declarado inidôneo, nos termos do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133, de 2021.
8.4. Integralizado o pagamento pelo Arrematante, a Administração exime-se de toda e qualquer responsabilidade por avarias e perda total ou parcial que venha sofrer o bem arrematado e não retirado dentro do prazo previsto neste Termo de Referência e no Edital.
8.5. Não serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado do Arrematante, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados para exame e vistoria. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.
8.6. Após a arrematação, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo Arrematante quanto aos itens por ele arrematados.
8.7. O não pagamento e ou desistência sujeitará o Arrematante ao pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do lance, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8.3.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FORNECEDOR.

9.1 O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 Este Termo de Referência será parte integrante do edital e contrato de venda, não podendo ser alterado após o início do leilão.

PREFEITURA DE
Alto Alegre do Pindaré
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Alto Alegre do Pindaré (MA), 18 de junho de 2026.

MARCELO COELHO SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Proc. 153
Fls. 42
Rub.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Processo nº 153/2026

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a solicitação para **Alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Patrimônio do Município de Alto Alegre do Pindaré**, bem como, no uso de minhas atribuições legais, na qualidade de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, e considerando a regular instrução do feito até o momento, com a devida formalização da demanda, elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência, além do Laudo de Avaliação Oficial pela Comissão designada pela Portaria nº 162/2026, determino o seguinte rito e encaminhamentos:

De início e com fulcro no Art. 31, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, que faculta à Administração a condução do leilão por servidor designado, DESIGNO o servidor EDIVAN PINHO PEREIRA, Agente de Contratação, para atuar na função de Leiloeiro Administrativo responsável pela condução da sessão pública do Leilão Eletrônico, devendo o servidor zelar pelo fiel cumprimento das regras editalícias e pela obtenção do maior lance para os itens alienados, razão pela qual, deve em momento posterior ser formalizada por meio de portaria a respectiva nomeação.

Outrossim, considerando a fase em que se encontra o processo, determino os seguintes passos para a eficácia do certame:

a) Ao Setor de Contabilidade para informar se despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa;

b) Ao agente de contratação para manifestar-se sobre a modalidade de contratação;

c) À Secretaria Municipal de Administração e Finanças para que proceda à juntada/finalização da minuta do Edital, utilizando como base o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), bem como, os valores de avaliação mínima, conforme relatório consolidado e ratificado pela comissão técnica.

d) À Assessoria Jurídica Municipal para controle prévio de legalidade, mediante emissão de Parecer Jurídico, conforme exigência do Art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

e) retornem os autos a este Gabinete para autorização final e determinação de publicidade.

Proc. 153
Fls. 43
Rub.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Alto Alegre do Pindaré/MA, 22 de junho de 2026.

José Francinete Bento Luna
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

Proc. 153
Fls. 44
Rub.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Processo nº 153/2026
Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Para: Agente de Contratação

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo que visa à alienação de 13 (treze) veículos pertencentes ao patrimônio municipal, considerados inservíveis e desafetados por meio da Lei Municipal nº 109/2026.

Após análise técnica da fase preparatória, em especial do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da minuta do Edital, este Setor Contábil manifesta-se nos seguintes termos:

1. Natureza da Operação: O presente certame licitatório tem por objetivo a venda de ativos e não a aquisição de bens ou contratação de serviços. Portanto, o procedimento possui natureza jurídica de receita patrimonial para o erário e não de despesa.

2. Inexistência de Dispêndio pelo Município: Todas as despesas decorrentes da venda, incluindo transferências, remoção, seguros e impostos (IPVA 2026), correrão exclusivamente por conta do arrematante.

3. Dispensa de Dotação Orçamentária: Considerando que a Administração Pública Municipal não terá que arcar com nenhuma despesa financeira para a execução deste leilão, não há que se falar em indicação de créditos orçamentários, visto que a exigência do Art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021 refere-se exclusivamente a contratações que gerem despesas para o exercício financeiro.

4. Destinação dos Recursos: Ressalte-se que, nos termos do Art. 2º, §2º da Lei Municipal nº 109/2026, os valores obtidos com a arrematação deverão ser destinados ao custeio de bens ou serviços de interesse público, integrando futuramente o orçamento municipal conforme a legislação vigente.

Diante do exposto, informo a desnecessidade de juntada de nota de reserva ou indicação de dotação orçamentária, visto a total ausência de ônus financeiro para o Município nesta licitação.

Encaminhe os autos do processo ao Agente de Contratação.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 23 de junho de 2026.

Proc. 153
Fls. 45
Rub.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Antônio Amaro dos Santos Ayres
Contador Geral
CRC/MA 010691/0-2

Proc. 153
Fls. 46
Rub.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

DESPACHO

Processo nº 153/2026
Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Objeto da Contratação: Alienação de bens móveis inservíveis (13 veículos) pertencentes ao patrimônio do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo deflagrado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, solicitando a alienação de 13 (treze) veículos de propriedade do Município, os quais foram formalmente desafetados do uso público por meio da Lei Municipal nº 109/2026. A medida justifica-se pela inservibilidade e natureza antieconômica de tais bens, conforme detalhado em relatório técnico prévio.

O valor total estimado da arrematação, baseado na avaliação da comissão técnica, perfaz R$ 272.898,00 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais).

A presente instrução ocorre com fundamento legal estabelecido na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação administrativa, ressaltando-se que a fase preparatória seguiu os requisitos do artigo 18 da referida lei, compreendendo a descrição da necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a definição do objeto via Termo de Referência (TR).

II – DA ESCOLHA DA MODALIDADE.

Considerando que o objeto do processo é a alienação de bens móveis inservíveis, a modalidade licitatória legalmente imposta é o Leilão, conforme determina o Art. 28, inciso IV, combinado com o Art. 76, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A Lei Municipal nº 109/2026 também ratifica a adoção desta modalidade em seu Art. 2º.

O critério de julgamento será o de maior lance, conforme exige o Art. 33, inciso V, da NLLC. Optou-se pela forma eletrônica para a realização da sessão pública, visando garantir a ampla publicidade, transparência e competitividade, permitindo a participação de interessados de diversas localidades e, consequentemente, a obtenção da proposta mais vantajosa para o erário municipal.

III – DA NOMEAÇÃO DO LEILOEIRO ADMINISTRATIVO.

Pontua-se, inicialmente, a vigência da Portaria nº 75/2025, a qual nomeia os agentes de contratação, pregoeiro, membros da comissão de contratação e equipe de apoio para os procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 no âmbito deste Município.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Ademais, acerca da condução específica deste certame e em atenção à determinação do **Ordenador de Despesa**, que estabeleceu: "*De início e com fulcro no Art. 31, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, que faculta à Administração a condução do leilão por servidor designado, DESIGNO o servidor EDIVAN PINHO PEREIRA, Agente de Contratação, para atuar na função de Leiloeiro Administrativo responsável pela condução da sessão pública do Leilão Eletrônico, devendo o servidor zelar pelo fiel cumprimento das regras editalícias e pela obtenção do maior lance para os itens alienados, razão pela qual, deve em momento posterior ser formalizada por meio de portaria a respectiva nomeação.*"

Desta feita, deve os autos serem encaminhados para que seja formalizada a portaria específica quanto a condução do certame.

IV – DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> *Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

V – DA MINUTA DO CONTRATO

No presente caso se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Devendo a minuta do contrato ter as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro, encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Proc. 153
Fls. 48
Rub.

VI – DA CONCLUSÃO.

Sendo assim, verificada a conformidade da instrução processual com o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e a adequação da modalidade escolhida, este Agente de Contratação ratifica a escolha pelo Leilão Eletrônico.

Por fim, remetam-se os autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal (Ordenador de Despesa) para a devida juntada da minuta do Edital e seus anexos (TR e Minuta de Contrato) e, ato contínuo, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica Municipal para a realização do controle prévio de legalidade, nos termos do Art. 53 da Lei nº 14.133/2021

Alto Alegre do Pindaré/MA, 24 de junho de 2026.

EDIVAN PINHO PEREIRA
Agente de Contratação/Leiloeiro

PORTARIA Nº 075/2025

Em 09 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO (CPC) E DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - EDIVAN PINHO PEREIRA, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 000030264194-7 SSP/MA, e do CPF nº 713.015.423-34;

II - MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 0289389320105 SSP/MA, e do CPF nº 550.726.153-91;

III – MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS, servidora efetiva, portadora da cédula de identidade RG nº 000075265197-8, e do CPF nº CPF nº 815.343.963-49.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º. Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, **EDIVAN PINHO PEREIRA**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. Designar os servidores os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES** e **MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS** para, sob a presidência de **EDIVAN PINHO PEREIRA**, comporem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, na qualidade de membros titulares.

Art. 3º. Os servidores indicados no art. 2º, parágrafo único, desta portaria, serão responsáveis pelas contratações de saldos de Atas de Registro de Preços, rescisões e prorrogações contratuais decorrente de processos licitatórios que foram registrados e contratados, sob a égide das antigas Leis 8.666/93 e 10.520/2002,

Art. 4º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 33/2025, datada de 1º de Janeiro de 2025 e Publicada no Diário Oficial do Município em 2 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 09 de janeiro de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 004/2018 de 15/05/2018, que a presente Portaria foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura em 01 de janeiro de 2025 e no Diário Oficial do Município, D.O.M.

Marcelo Coêlho Sousa
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Art. 21. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre do Pindaré-MA, 02 de Dezembro de 2024.

Rivaldo Pereira Santos
Presidente

Eliete Assis Bezerra
1° Secretária

ANEXO 01
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ORD	DENOMINAÇÃO	QTD	SALÁRIO
01	Assessor Legislativo	13	R$ 1.412,00
02	Assessoria Contábil	1	R$ 3.500,00
03	Assessoria de Comunicação	1	R$ 2.000,00
04	Assessoria Jurídica	1	R$ 4.237,20
05	Chefe de Gabinete	1	R$ 3.000,00
06	Controlador Geral	1	R$ 4.697,00
07	Diretor da Câmara	1	R$ 1.412,00
08	Secretário Geral	1	R$ 2.098,00
09	Tesoureiro	1	R$ 3.500,00

ANEXO 02
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ORD	DENOMINAÇÃO	QTD	SALÁRIO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	2	R$ 1.412,00
02	Vigia	2	R$ 1.412,00
03	Motorista	1	R$ 1.412,00

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES

PORTARIA Nº 034/2025
Em 01 de janeiro de 2025.

NOMEIA COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DAS-1/2/3, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 44 da Lei Orgânica do Município, pela presente.

R E S O L V E:
Art. 1°: Designar o servidor **FRANCIVAL VELOSO FERNANDES** – CPF nº 471.197.723-68 para exercer a função de para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DAS-1/2/3 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir desta data.
Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3°: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com o art. 48, da Lei Orgânica de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 01 de janeiro de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2025
Em 09 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO (CPC) E DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - EDIVAN PINHO PEREIRA, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 000030264194-7 SSP/MA, e do CPF nº 713.015.423-34;

II - MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 0289389320105 SSP/MA, e do CPF nº 550.726.153-91;

III – MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS, servidora efetiva, portadora da cédula de identidade RG nº 000075265197-8, e do CPF nº CPF nº 815.343.963-49.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2°. Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1°, **EDIVAN PINHO PEREIRA**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. Designar os servidores os seguintes servidores relacionados no art. 1°: **MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES** e **MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS** para, sob a presidência de **EDIVAN PINHO PEREIRA**, comporem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, na qualidade de membros titulares.

Art. 3°. Os servidores indicados no art. 2°, parágrafo único, desta portaria, serão responsáveis pelas contratações de saldos de Atas de Registro de Preços, rescisões e prorrogações contratuais decorrente de processos licitatórios que foram registrados e contratados, sob a égide das antigas Leis 8.666/93 e 10.520/2002,

Art. 4°. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 33/2025, datada de 1° de Janeiro de 2025 e Publicada no Diário Oficial do Município em 2 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. Em 09 de janeiro de 2025. JOSE FRANCINETE BENTO LUNA Prefeito Municipal.

Proc. 153
Fls. 54
Rub.

Assinado digitalmente por CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES:72023597234
DN: cn=CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES:72023597234, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=REGAZZONI31@GMAIL.COM
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: 2025.01.09 17:31:02 -03'00'

Proc. 153
Fls. 52
Rub.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
d) Tipo de fonte: Times New Roman;
e) Tamanho da letra: 8;
f) Entrelinhas: simples;
g) Excluir linhas em branco;
h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 – 9344

Assinado digitalmente por CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES:72023597234
DN: cn=CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES:72023597234, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, email=REGAZZONI31@GMAIL.COM
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: 2025.01.09 17:31:20 -03'00'

Proc. 153
Fls. 53
Rub.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

DESPACHO

Processo: 153/2026

Em atenção ao despacho do Agente de Contratação, sirvo-me do presente para efetuar a juntada da minuta do Edital de Licitação, bem como remeter os autos à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;

Alto Alegre do Pindaré/MA, 24 de junho de 2026.

José Francinete Bento Luna
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

Proc. 153
Fls. 54
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

LEILÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.832/0001-21, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP n° 65.398-000, por intermédio de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, e pelo seu Leiloeiro Oficial, designado pela Portaria n° 370/2026, publicada no Diário Oficial do Município no dia 2 de julho de 2026, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **LEILÃO** na forma eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 109, de 02 de março de 2026, conforme discriminação constante do Termo de Referência anexo ao edital.

Data da sessão: ___/___/_____.
Horário: ___:___hs
Local: https://www.licitaaap.com.br/

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do portal: https://www.licitaaap.com.br/

1. DO OBJETO/ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM E VALOR DE AVALIAÇÃO:

1.1. O presente leilão tem como objetivo a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Município.
1.2. O critério de julgamento será o maior lance.
1.3. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram. Como se apresentam descritos nos anexos e apresentados nas fotos.
1.4. O valor de cada item foi definido por avalição de comissão designada conforme consta no anexo I – Termo de Referência.

2. PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS:

2.1. O(s) bem(ns) será (ão) leiloado(s) na(s) condição(ões) que se encontra(m) e poderá(ão) ser visitado(s) nos dias e horário estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital, sendo permitida a avaliação visual nos locais de exposição, podendo ser, eventualmente, permitido o manuseio, experimentação.
2.2. A critério da Administração, o(s) bem(ns) terá(ão) toda(s) a(s) especificação(ões) técnica(s) inclusive com foto(s) disponível(is) no sitio eletrônico oficial do Município, que poderá(ão) ser acessada(s) por qualquer interessado.
2.3. O(s) bem(ns) estará(ão) exposto(s) para visitação pública à Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP n° 65.398-000, nos dias e horários citados no item 2.1.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

3.1. Para participar do certame, o interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, devendo informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: bll.org.br.
3.3. É de responsabilidade do particular, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico

utilizado no certame, e de cumprir as regras do presente edital:
3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o leilão e responsabilizar- se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do leilão.
3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do leilão, as pessoas físicas maiores de 18 anos, mediante apresentação de documento de identificação e comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e contrato social.
4.2 Os documentos de que se trata o parágrafo acima são:
4.2.1. PESSOA FÍSICA
4.2.1.1. Cédula de Identidade (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou equivalente na forma da Lei;
4.2.1.2. Comprovante de residência (água, luz ou telefone).
4.2.2. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
4.2.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
4.2.2.2. Cópia dos documentos de identificação e de prova da condição de titular ou responsável pela Pessoa Jurídica;
4.2.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
4.2.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e suas alterações posteriores, exceto no caso de Contrato Social Consolidado Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4.2.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
4.2.2.6. No caso de procurador, procuração pública ou com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes específicos para atuação no presente Leilão, especialmente para ofertar lances.
4.2.3. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
4.2.3.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
4.2.3.2. Cópia da Ata de Posse;
4.2.3.3. Cópia dos documentos de identificação e de prova da condição de titular ou responsável pela Pessoa Jurídica;
4.2.3.4. No caso de procurador, procuração pública ou com firma reconhecida em cartório,

outorgando poderes específicos para atuação no presente Leilão, especialmente para ofertar lances.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que, por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. VEDAÇÕES:

5.1. Não poderão participar do leilão, direta ou indiretamente:

5.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão
de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.2. O impedimento de que trata o item 5.1.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL:

6.1. O licitante interessado em participar do leilão encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Ato contínuo, deverá ser declarado, em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação:

6.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

6.2.2. O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

6.2.3. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

6.3. As informações declaradas no sistema na forma acima permitem a participação dos interessados no leilão e não constituem registro cadastral prévio.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

7.1. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos.
7.2. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema, indicado no item 3 desse edital.
7.3. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
7.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.5. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
7.6. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
7.6.1. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.7. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do item 7, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

8. DOS LANCES:

8.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
8.2. Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação, observada o aumento mínimo entre os lances de R$ 10,00 (dez reais).
8.3. Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, conforme previsto neste edital, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação.
8.4. Em caso de inobservância do disposto no item 8.3 poderá o bem voltar a ser apregoado em um novo leilão, desde que devidamente justificado pelo Leiloeiro ou servidor designado.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.
9.2. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial irá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema.
9.3. Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o item 9.2.
9.4. Concluída a negociação o resultado será registrado no sistema.
9.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação
9.6. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:
9.6.1. Republicar o procedimento; ou
9.6.2. Fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.
10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.
10.6. Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no item 10.1, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Encerradas as etapas de recurso, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O vencedor efetuará o pagamento à vista, no ato da alienação, através de boleto bancário ou depósito bancário (conta corrente a ser informada pela Alienante), em até 10 (dez) dias úteis.
12.1.1 Alternativamente, será permitido o pagamento parcelado, obedecendo às seguintes condições:
a) O parcelamento poderá ser realizado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, conforme solicitado pelo arrematante do item.
b) O pagamento das parcelas deverá ser realizado por meio de boleto bancário, depósito bancário ou outro meio indicado pela entidade responsável.
c) O atraso no pagamento de qualquer parcela resultará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
d) O inadimplemento de duas parcelas consecutivas ou três alternadas poderá resultar na inscrição do débito em dívida ativa, bem como no imediato ajuizamento de ação de cobrança para a recuperação do saldo devedor.
12.2. Na hipótese de inadimplemento, O não pagamento e ou desistência sujeitará o Arrematante ao pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do lance.
12.3. O inadimplemento por mais de 05 (cinco) dias, acarretará na rescisão.
12.4. Todas as despesas decorrentes da venda do bem, correrão exclusivamente por conta do arrematante.
12.5. Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.
12.6 Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem.

13. DA ENTREGA:

13.1. O arrematante retirará o(s) bem(ns) a ele adjudicados, obrigatória e concomitantemente após a confirmação do pagamento.

13.2. Os documentos respectivos, quando for o caso, serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada.

13.3. Os bens alienados deverão ser retirados pelos arrematantes a quem foram adjudicados, no local da visitação dos lotes do Leilão, no prazo e horários previstos no Termo de Referência, desde que não haja qualquer impedimento, com apresentação dos seguintes documentos:

13.3.1. Comprovante de quitação do valor do lance ofertado.

13.3.2. Cédula de identidade, e, se for o caso, Procuração Específica.

13.4. Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram em exposição.

13.5. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do arrematante.

13.6. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Alto Alegre do Pindaré, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo.

13.7. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

13.8. Estará sujeito à taxa de permanência, conforme previsto no Termo de Referência, aquele arrematante adjudicado que não retirar o bem alienado no prazo estabelecido neste edital, se for interesse da Administração realizar novo leilão.

13.9. A não retirada do(s) lote(s) arrematados(s) do local do leilão, no prazo previsto no Termo de Referência, contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

14. DAS IMPUGNAÇÕES:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo seguinte endereço eletrônico: bll.org.br

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem à Administração, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105/2015.

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:

16.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.2. O motivo determinante, tanto para anulação por ilegalidade quanto para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente, desde que devidamente comprovado nos autos do processo.

16.3. A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa, através de procedimento administrativo, assegurado contraditório e ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.
17.2. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
17.3. Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Edital, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
17.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo leiloeiro.
17.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Alegre do Pindaré para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
17.6. Fazem parte integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:
17.6.1. Anexo I - Termo de Referência;
17.6.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
17.6.3. Anexo III - Declarações;
17.6.4. Anexo IV - Minuta do termo de arrematação e de entrega de bem leiloado;
17.6.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

Alto Alegre do Pindaré (MA), ___ de _____ de 2026.

José Francinete Bento Luna
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

Proc. 153
Fls. 61
Rub.

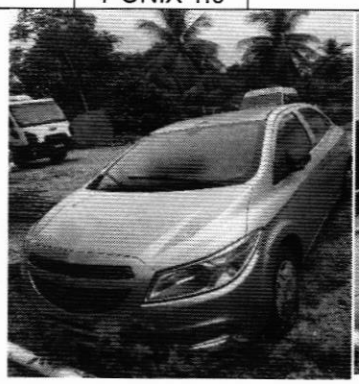
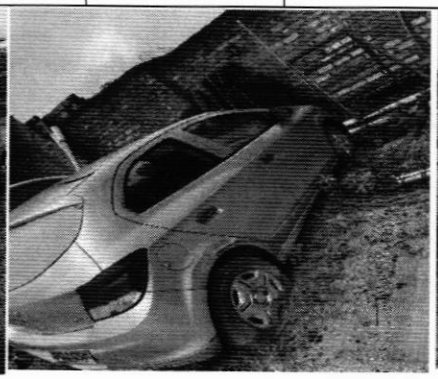
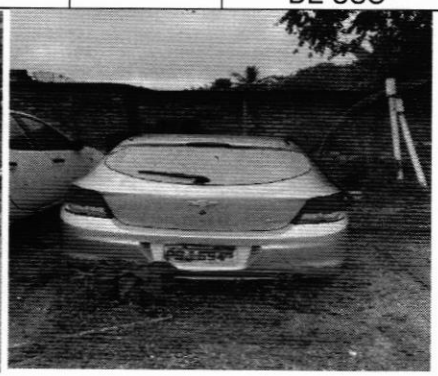
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Este Termo de Referência estabelece as condições para a realização do leilão público de bens móveis inservíveis (antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros), pertencentes ao Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.
1.2 Os itens a serem leiloados contém as especificações, fotos e valores mínimos conforme abaixo:

Lote 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA DE INSERVIBILIDADE
01	CHEVROLET ONIX 1.0	1	X	RECULAR	14.000.00	LONGO TEMPO DE USO

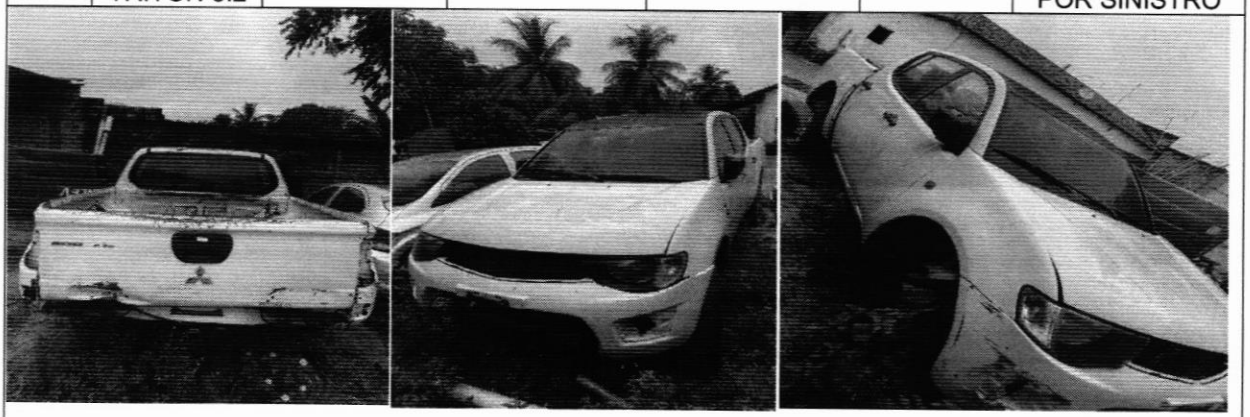




Lote 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA DE INSERVIBILIDADE
01	FIAT ESTRADA	1	X	REGULAR	17.500.00	LONGO TEMPO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

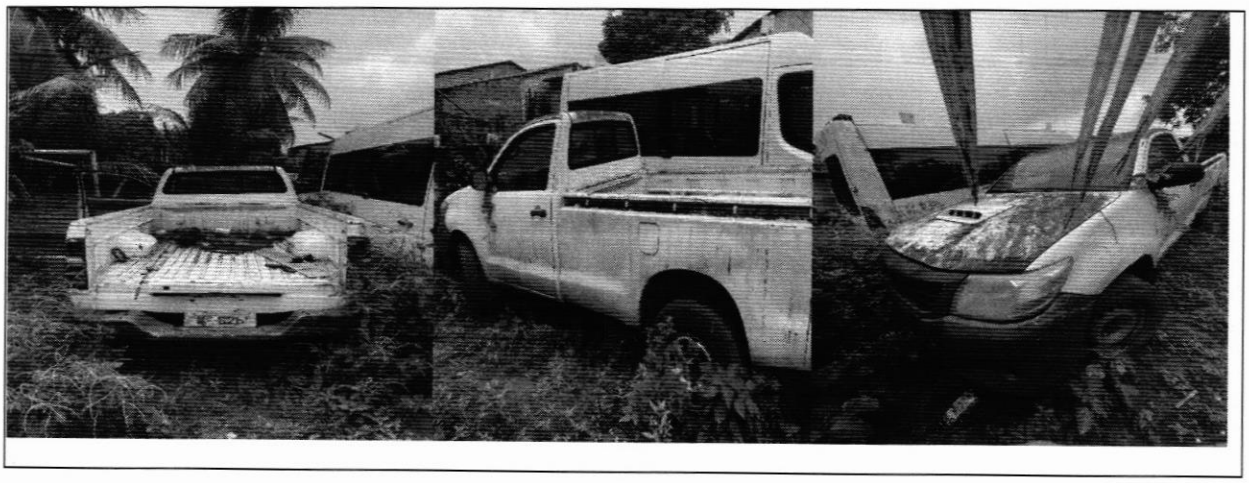


Lote 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA DE INSERVIBILIDADE
01	L200 TRITON 3.2	1	X	REGULAR	23.186.00	INUTILIZAÇÃO POR SINISTRO



Lote 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA DE INSERVIBILIDADE
01	TOYOTA HILUX	1	X	REGULAR	24.870.00	INUTILIZAÇÃO POR SINISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21



Lote 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA DE INSERVIBILIDADE
01	TOYOTA HILUX	1	X	REGULAR	32.126.00	INUTILIZAÇÃO POR SINISTRO



Lote 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA DE INSERVIBILIDADE
01	TOYOTA HILUX	1	X	REGULAR	32.126.00	LONGO TEMPO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21



Lote 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA DE INSERVIBILIDADE
01	VW/15.190 EOD E,HDORE-PASSAGEIRO ÔNIBUS	1	X	REGULAR	49.000.00	LONGO TEMPO DE USO



Lote 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA DE INSERVIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

01	MARCOPOLO/ VOLARE VLB EO-PASSAGEIRO ÔNIBUS	1	X	REGULAR	43.200.00	LONGO TEMPO DE USO



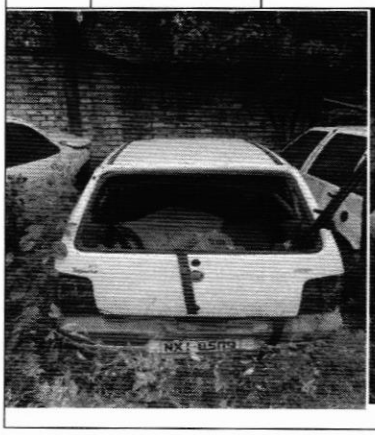
Lote 09						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA DE INSERVIBILIDADE
01	FIAT UNO	1	X	REGULAR	7.000.00	ALTO CUSTO DE MANUTENÇÃO



Lote 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA DE INSERVIBILIDADE
01	FIAT UNO	1	X	REGULAR	6.900.00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

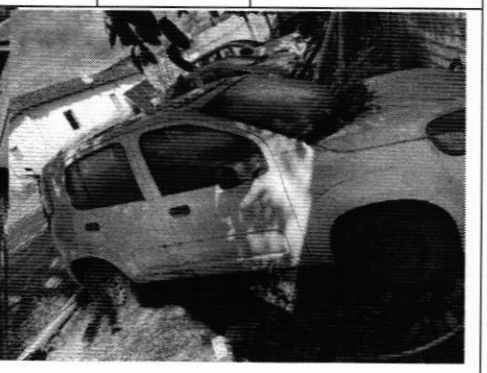
						ALTO CUSTO DE MANUTENÇÃO





Lote 11						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA DE INSERVIBILIDADE
01	FIAT UNO	1	X	REGULAR	13.890.00	LONGO TEMPO DE USO





Lote 12						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA DE INSERVIBILIDADE
01	FIAT UNO	1	X	PESSIMO	4.900.00	ALTO CUSTO DE MANUTENÇÃO

Proc. 153
Fls. 675
Rubrica



Lote 13						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA DE INSERVIBILIDADE
01	FIAT UNO	1	X	PESSIMO	4.200.00	ALTO CUSTO DE MANUTENÇÃO



2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 A necessidade de realizar o leilão decorre da identificação de bens inservíveis no inventário patrimonial do município. Esses bens, que já não têm mais utilidade para a administração pública, representam um ônus, ocupando espaço e recursos que poderiam ser aproveitados em outras áreas de maior necessidade.

2.2 Esses itens obsoletos não apenas geram custos com armazenamento e manutenção, mas também podem comprometer a eficiência da gestão pública, desviando atenção e recursos de outras atividades prioritárias. Portanto, sua venda por meio de leilão surge como uma solução estratégica para liberar a administração desses encargos.

2.3 A alienação desses bens permitirá uma otimização no uso dos recursos públicos, possibilitando que o município concentre esforços e investimentos em áreas essenciais para o bem-

estar da população. Ao eliminar a sobrecarga gerada por bens inservíveis, o município pode melhorar a alocação de seus recursos em projetos que atendam diretamente às necessidades da comunidade.

2.4 Além disso, a venda desses bens resultará em uma receita adicional que, ao ser reinvestida, contribuirá para o financiamento de serviços fundamentais, como saúde, educação, infraestrutura e segurança. Esse recurso extra se soma ao orçamento municipal, oferecendo novas possibilidades de investimento nas áreas prioritárias.

2.5 Dessa forma, o leilão não apenas contribui para uma gestão pública mais eficiente e responsável, mas também reflete um compromisso com a transparência e o uso racional dos recursos públicos. A alienação de bens inservíveis é uma prática que visa promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, resultando em benefícios diretos para a população.

2.6 Esses itens obsoletos não apenas geram custos com armazenamento e manutenção, mas também podem comprometer a eficiência da gestão pública, desviando atenção e recursos de outras atividades prioritárias. Portanto, sua venda por meio de leilão surge como uma solução estratégica para liberar a administração desses encargos.

2.7 O presente processo reger-se-á no art. 31 c/c Art. 76, I, ambos da Lei 14.133/2021, que regula a matéria de licitações e contratos administrativos.

2.8 Além do exposto, destaca-se a Lei Municipal nº 109, de 02 de março de 2026, o qual regulamenta a realização de leilão no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO.

3.1 O município possui em seu patrimônio bens que não estão mais em uso, ou que estão obsoletos, danificados ou ociosos, cuja manutenção ou armazenamento se tornou onerosa e antieconômica. A venda desses bens por meio de leilão público se apresenta como uma solução eficiente para otimizar a utilização dos recursos públicos.

3.2 Destaca-se o contexto da necessidade de proceder ao processo de alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), a ser conduzido pela Administração Pública Municipal, que deve desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão de bens, não sendo demais apontar que, com o decurso do tempo, os bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis.

3.3 Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

3.4 A justificativa para a realização de um leilão de bens móveis inservíveis do município envolve a gestão eficiente dos ativos públicos, contribuindo para a manutenção da sustentabilidade econômica e ambiental, além de promover a transparência e responsabilidade na administração dos bens públicos. Essa medida busca alienar itens que se tornaram obsoletos, inadequados para o uso ou cujos custos de manutenção superam os benefícios, incluindo mobiliário, equipamentos de informática, veículos, entre outros.

3.5 A solução proposta consiste em realizar um leilão público de bens móveis considerados inservíveis, seguindo as normativas de transparência e publicidade, como determina a legislação vigente. Essa estratégia envolve etapas importantes, como:

a) Identificação e Avaliação: Primeiramente, a comissão de avaliação patrimonial realizou levantamento dos bens inservíveis, verificando o estado e a funcionalidade de cada item, comunicando ao setor de patrimônio. Essa etapa garantiu a inclusão apenas de itens que realmente

não possuem mais utilidade para o município ou que custariam mais para reparar do que o valor de substituição.

b) Elaboração do Edital de Leilão: Com os bens já catalogados e avaliados, a Diretoria de Licitação elabora um edital com descrição detalhada dos itens, incluindo estado de conservação, preços iniciais, e demais informações pertinentes ao leilão. O edital deve ser publicado para assegurar ampla divulgação, promovendo a participação e aumentando a competitividade do processo.

c) Realização do Leilão: A modalidade adotada será um leilão online, qu garante que o público interessado possa participar livremente e fazer ofertas nos itens disponíveis, permitindo uma alienação eficaz e justa.

d) Arrecadação e Destinação dos Recursos: Os valores arrecadados com a venda dos bens serão revertidos para o município, podendo ser aplicados em melhorias de infraestrutura ou em novos investimentos de acordo com as prioridades estabelecidas.

e) Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental: Ao alienar bens que poderiam se tornar sucata, o município reduz o impacto ambiental associado ao descarte inadequado e promove a reutilização. Dessa forma, o leilão não só atende a uma necessidade econômica, como também fomenta práticas sustentáveis.

3.6 Essa solução gera benefícios para o município, tais como o alívio do custo de manutenção de bens inutilizados, geração de receita e cumprimento dos princípios de economicidade, eficiência e responsabilidade ambiental. O leilão de bens inservíveis, além de ser uma prática transparente e justa, contribui para uma administração pública mais eficiente e sustentável.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas por seu representante legal, desde que devidamente inscritos(as) no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) e atendam as demais exigências estabelecidas no Edital de Leilão.

4.2. Não poderão participar do LEILÃO:

a) Menores de 18 (dezoito), salvo se forem emancipados(as), mediante comprovação da emancipação;

b) servidores públicos diretamente envolvidos na organização do leilão ou aqueles que podem influenciar o processo, bem como parentes em linha direta até o terceiro grau de parentesco.

4.3. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

4.4. A participação implica a aceitação integral das regras descritas no edital do leilão, incluindo descrição dos bens, condições de pagamento, garantias, entre outros detalhes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO - DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

5.1 A liberação dos itens arrematados será mediante agendamento prévio, com servidor a ser designado.

5.2. A ocorrência de força maior ou caso fortuito entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça sua entrega, resolve a obrigação mediante a restituição do valor pago.

5.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos itens, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

5.4. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito.
5.5. Os bens arrematados deverão ser retirados pelos respectivos arrematantes, no local onde foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, apresentação do documento de identidade e procuração específica, se for o caso.
5.6. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, ficará o Arrematante sujeito ao pagamento de taxa de estadia de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 30º (trigésimo) dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos ao Município, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do Arrematante.
5.7. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 7h30m às 12h00m, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.
5.7.1. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado, mediante a apresentação dos documentos pessoais do Arrematante.
5.7.2 Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.
5.8. As despesas com transporte do bem arrematado, retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.
5.9. Os encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, sobretudo, a integralidade do IPVA referente exercício 2026 e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do Arrematante.

6. DA VISTORIA DOS BENS.

6.1. O Leilão Público será realizado na forma online pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL http://www.licitaaap.com.br/, os bens poderão ser vistoriados, para isto é necessário entrar em contato com o servidor Francivaldo Reis da Silva, pelo telefone (98) 98449-5051, sendo o responsável por acompanhar os arrematantes aos locais onde os itens a serem leiloados estão localizados, para realização das devidas vistorias, dentro do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

7. DO PROCEDIMENTO DE LEILÃO.

7.1. O leilão será realizado por item, conforme discriminado no item 1.2 e os valores são os mínimos aprovados pela Comissão de Avaliação, conforme laudo de avaliação, anexo.
7.2. Não se alienará os itens cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no Item 1.2.
7.3. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada item, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado.
7.4. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.
7.5. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o item em questão.
7.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro e sua Equipe de Apoio, podendo ser consultado o Setor Jurídico Municipal.

7.8. O Arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
7.9. O Leiloeiro reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos itens postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.
7.10 O Leilão Público será conduzido por servidor regularmente designado para a função de leiloeiro, conforme previsto no caput do art. 31 da Lei n° 14.133, de 2021.
7.11. O Leilão Público será realizado online pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL http://www.licitaaap.com.br/, atendendo à forma da legislação vigente e as disposições expressas neste Termo de Referência.
7.11.1. Os interessados deverão previamente se inscrever/cadastrar para o Leilão, mediante acesso à página http://www.licitaaap.com.br/, seguindo os procedimentos expressos em referido site para este fim.
7.11.2. Após a efetiva inscrição/cadastro, será atribuído a cada participante um LOGIN e SENHA para possibilitar a participação no certame
7.11.3. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela rede mundial de computadores, por meio da Plataforma do Leiloeiro disponível no endereço eletrônico http://www.licitaaap.com.br/.
7.11.4. Somente poderão participar da fase dos lances os licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados junto ao site http://www.licitaaap.com.br/, consoante as disposições expressas neste Termo de Referência e no Edital.
7.11.5. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é responsável por todas as propostas e lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
7.11.6. Os lances serão ofertados para um item de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante no item 1.2 do presente Termo de Referência, os quais deverão ser acima do valor mínimo previsto.
7.11.7. Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao da avaliação.
7.11.8. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do Leiloeiro estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.
7.12. O Leiloeiro, atendidas as conveniências da Administração, poderá retirar qualquer item do Leilão.
7.13. O item não arrematado poderá ser devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último item constante neste Termo de Referência.
7.14. A Administração reserva-se ao direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.
7.15. Será declarada vencedora a maior oferta, desde que o licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no presente Termo de Referência ou no Edital, lavrando-se Ata que irá assinada pelo Leiloeiro.
7.16. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do Arrematante.
7.17. A Administração somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre veículos constantes no Item 1.2, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.
7.18. A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) é de responsabilidade exclusiva da

Administração, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da nota de venda em leilão.

7.19. O Arrematante deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização do leilão, efetuar a transferência do veículo e a descaracterização da logomarca do governo municipal nele porventura existente.

7.20 É defeso ao Arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada de veículo das dependências da Administração.

7.21. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

7.22. A ata será assinada, ao seu final, pelo Leiloeiro e equipe de apoio.

8. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1. O vencedor efetuará o pagamento à vista, no ato da alienação, através de boleto bancário ou depósito bancário em conta a ser informada pela Alienante, em até 10 (dez) dias úteis.

8.1.1. Alternativamente, será permitido o pagamento parcelado, obedecendo às seguintes condições:

a) O parcelamento poderá ser realizado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, conforme solicitado pelo arrematante do item.

b) O pagamento das parcelas deverá ser realizado por meio de boleto bancário, depósito bancário ou outro meio indicado pela entidade responsável.

c) O atraso no pagamento de qualquer parcela resultará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

d) O inadimplemento de duas parcelas consecutivas ou três alternadas poderá resultar na inscrição do débito em dívida ativa, bem como no imediato ajuizamento de ação de cobrança para a recuperação do saldo devedor

8.2. Os pagamentos são irretratáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros.

8.3. Na hipótese de o Arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Termo de Referência e no Edital, perderá o direito ao bem que será levado a novo leilão, bem como ficará suspenso de participar de leilões públicos realizados no Município pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo, ainda, declarado inidôneo, nos termos do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Integralizado o pagamento pelo Arrematante, a Administração exime-se de toda e qualquer responsabilidade por avarias e perda total ou parcial que venha sofrer o bem arrematado e não retirado dentro do prazo previsto neste Termo de Referência e no Edital.

8.5. Não serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado do Arrematante, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados para exame e vistoria. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

8.6. Após a arrematação, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo Arrematante quanto aos itens por ele arrematados.

8.7. O não pagamento e ou desistência sujeitará o Arrematante ao pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do lance, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8.3.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FORNECEDOR.

9.1 O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 Este Termo de Referência será parte integrante do edital e contrato de venda, não podendo ser alterado após o início do leilão.

Proc. 153
Fls. 74
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social do Proponente:_____
CNPJ:_____Inscr. Estadual:_____
Endereço Completo:_____
CEP: _____
Cidade: _____Estado: _____
Telefone(s):_____
E-mail(s):_____

Item	Objeto	Valor
1	XXXXXXXXXXX	R$ XXXX

Representante Legal:
CPF:
RG:
Cargo:
Telefone(s):
E-mail(s):

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL

Local e data
Nome e assinatura do representante legal
[Observação: a proposta deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANEXO III – "MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Leiloeiro
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: LEILÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026 – CPL/PMAAP.

Prezado Senhor,

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c)Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

a) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal
[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO ARREMATAÇÃO E DE ENTREGA DE BEM LEILOADO

TERMO ARREMATAÇÃO E DE ENTREGA DE BEM LEILOADO

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ– PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado, nesta Cidade, firma o presente instrumento em decorrência do Edital de Leilão nº ___/2026, com base na Ata de Julgamento do referido certame licitatório, a saber:

1. O/a Sr(a) Arrematante, foi o vencedor do Item XX, do Leilão nº ___/2026, realizado no dia ** de **** de 2026, na plataforma da xxxxxxxxxxxxxx, conforme consta da Ata da sessão.

2. O valor do lance foi de R$ XXX,XXX (XXX Reais), foi pago por depósito bancário.

3. O bem arrematado pelo Sr(a). Arrematante, constitui o item nº XX, (descrição do item).

4. O Município de Alto Alegre do Pindaré transfere e entrega por este instrumento, a propriedade do bem descrito no item nº XX, ao Sr(a). Arrematante.

5. Todas as obrigações financeiras e administrativas foram integralmente cumpridas pelo vencedor da licitação, não havendo nada a ser reclamado por ambas as partes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto Alegre do Pindaré/MA, ... de..... de 20XX.

_____
Prefeito Municipal

_____
Nome do ARREMATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxx/PMAAP
PROCESSO Nº xx/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ– PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pela(o) Sra(o). **XXXXXXXXXXX,** brasileira(o), casada(o), empresária(o), portadora(o) do RG n. xxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxx, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2026 – CPL/PMAAP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 153/2026,** com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição do LOTE Nº xx,conforme especificações, descrições e quantitativos discriminados na Relação Anexa de Lotes do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Leilão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO.

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.), equivalente ao valor de arrematação do lote .....
2.2. No valor do item 2.1 não estão incluídas despesas adicionais do contratado relativas ao lote, como transporte, deslocamento, frete, seguro, impostos, eventuais despesas de armazenagem ou quaisquer outros gastos relativos às mercadorias arrematadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado a vista, no ato da alienação, através de boleto bancário ou depósito bancário no Banco do Brasil, Agência XXX, Conta Corrente XXX, em até 10 (dez) dias úteis.

Ou

3.2. O pagamento será parcelado, obedecendo às seguintes condições:

a) O parcelamento poderá ser realizado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, conforme solicitado pelo arrematante do item.

b) O pagamento das parcelas deverá ser realizado por meio de boleto bancário, depósito bancário ou outro meio indicado pela entidade responsável.

c) O atraso no pagamento de qualquer parcela resultará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

d) O inadimplemento de duas parcelas consecutivas ou três alternadas poderá resultar na inscrição do débito em dívida ativa, bem como no imediato ajuizamento de ação de cobrança para a recuperação do saldo devedor.

4. CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. As condições de entrega e recebimento do lote arrematado são aquelas previstas no Edital de Licitação nº .....

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1. Cabe à CONTRATADA a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, conforme previsto no Edital de Leilão nº .....
5.2 Cabe à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento de eventuais exigências de entidades oficiais ou privadas, previstas em Lei ou regulamento próprio, inerente ao uso, consumo, industrialização ou à comercialização dos produtos, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente ou outras, tais como: certificados de qualidade, certificados de origem, certificados de registro, certificados de licenciamento, selos de controle, laudos técnicos, ou qualquer outra, conforme previsto no Edital de Leilão nº
.....
5.3 Cabe à CONTRATADA observar eventuais restrições quanto à destinação das mercadorias arrematadas, inclusive no que se refere à destinação comercial, conforme previsto no Edital de Leilão nº .....
5.4 Cabe à CONTRATADA retirar as mercadorias dos recintos armazenadores no prazo estabelecido no previsto no Edital de Leilão nº .....
5.5 Cabe à CONTRATADA, conforme o caso, cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
5.6 Cabe à CONTRATANTE entregar as mercadorias mediante a comprovação das condições exigidas para a entrega, conforme previsto no Edital de Leilão nº .....

6. CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1. As sanções aplicáveis ao presente contrato são aquelas previstas no Edital de Leilão nº .....

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO.

7.1 Constituirão motivos para a extinção do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como a impossibilidade de entrega do lote, quando admitida a restituição.

8. CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

9. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS.

9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇAO DOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, ... de..... de 20XX.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ **CPF:** _____
2. _____ **CPF:** _____

Proc. 153
Fls. 87
Rub.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

DESPACHO

Processo nº 153/2026
Objeto: Alienação de 13 (treze) veículos inservíveis e desafetados.
Assunto: Formalização da designação do Leiloeiro Administrativo.

Em atenção ao rito procedimental estabelecido para o Leilão Eletrônico e visando à regularidade da instrução processual na fase preparatória, determino a juntada aos presentes autos da Portaria nº 370/2026, que designa formalmente o servidor Edivan Pinho Pereira, Agente de Contratação, para atuar na função de Leiloeiro Administrativo, conforme facultado pelo Art. 31, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em observância ao preâmbulo do modelo de Edital adotado.

Ressalte-se que tal ato administrativo é indispensável para conferir competência legal ao condutor da sessão pública e garantir a segurança jurídica de todos os atos a serem praticados durante o certame.

Considerando que o processo já se encontra instruído com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Laudo de Avaliação Oficial e, agora, com a devida portaria de designação do leiloeiro, dou por encerrada a instrução técnica da fase interna.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 02 de julho de 2026.

EDIVAN PINHO PEREIRA
Agente de Contratação/Leiloeiro

Proc. 153
Fls. 83
Rub.

PORTARIA Nº 0370/2026

Em 02 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO LEILOEIRO ADMINISTRATIVO NO PROCESSO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 31, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, que faculta à Administração a condução de leilão por servidor designado pela autoridade competente;

CONSIDERANDO a autorização legislativa para alienação de 13 veículos inservíveis e antieconômicos constante na Lei Municipal nº 109/2026, de 02 de março de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de dar impulso ao Leilão Eletrônico, visando a eficiência na gestão patrimonial e a arrecadação de recursos para o erário municipal;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo nominado já detém a condição de Agente de Contratação, conforme a **Portaria nº 075/2025**, preenchendo os requisitos de qualificação técnica para o exercício da função.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **EDIVAN PINHO PEREIRA**, ocupante de cargo efetivo, portador do RG nº 000030264194-7 SSP/MA e do CPF nº 713.015.423-34, para atuar na função de LEILOEIRO ADMINISTRATIVO na condução da sessão pública e demais atos pertinentes ao Leilão Eletrônico para Alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Patrimônio do Município de Alto Alegre do Pindaré.

Art. 2º. Compete ao servidor ora designado:

I – Conduzir a sessão pública do leilão através do sistema eletrônico indicado no Edital;

II – Receber, examinar e julgar a conformidade das propostas e lances;

III – Negociar condições mais vantajosas para a Administração com o licitante que ofertar o maior lance;

IV – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

V – Elaborar e assinar a Ata circunstanciada da sessão pública;

VI – Resolver casos omissos durante a sessão, consultando, se necessário, o órgão de assessoramento jurídico.

Art. 3º. No desempenho de suas atribuições, o Leiloeiro Administrativo poderá ser auxiliado pela Equipe de Apoio e pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 162/2026 - GAB.

Art. 4º. Esta designação possui caráter específico para o certame identificado no Art. 1º, devendo o servidor observar rigorosamente os princípios da legalidade, publicidade e transparência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 02 de julho de 2026.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 004/2018 de 15/05/2018, que a presente Portaria foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura em 02 de julho de 2026 e no Diário Oficial do Município, D.O.M.

Marcelo Coêlho Sousa
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

Proc. 153
Fls. 85
Rub.

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 370/2026
Gabinete do Prefeito - GABPREF.....1
AVISOS
Comissão Permanente de Licitação - CPL.....1

PORTARIA Nº 370/2026

PORTARIA Nº 370/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO LEILOEIRO ADMINISTRATIVO NO PROCESSO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 31, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, que faculta à Administração a condução de leilão por servidor designado pela autoridade competente;

CONSIDERANDO a autorização legislativa para alienação de 13 veículos inservíveis e antieconômicos constante na Lei Municipal nº 109/2026, de 02 de março de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de dar impulso ao Leilão Eletrônico, visando a eficiência na gestão patrimonial e a arrecadação de recursos para o erário municipal;

CONSIDERANDO que o servidor abaixo nominado já detém a condição de Agente de Contratação, conforme a **Portaria nº 075/2025**, preenchendo os requisitos de qualificação técnica para o exercício da função.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **EDIVAN PINHO PEREIRA**, ocupante de cargo efetivo, portador do RG nº 000030264194-7 SSP/MA e do CPF nº 713.015.423-34, para atuar na função de LEILOEIRO ADMINISTRATIVO na condução da sessão pública e demais atos pertinentes ao Leilão Eletrônico para Alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Patrimônio do Município de Alto Alegre do Pindaré.

Art. 2º. Compete ao servidor ora designado:
I – Conduzir a sessão pública do leilão através do sistema eletrônico indicado no Edital;
II – Receber, examinar e julgar a conformidade das propostas e lances;
III – Negociar condições mais vantajosas para a Administração com o licitante que ofertar o maior lance;
IV – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
V – Elaborar e assinar a Ata circunstanciada da sessão pública;
VI – Resolver casos omissos durante a sessão, consultando, se necessário, o órgão de assessoramento jurídico.

Art. 3º. No desempenho de suas atribuições, o Leiloeiro Administrativo poderá ser auxiliado pela Equipe de Apoio e pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 162/2026 - GAB.

Art. 4º. Esta designação possui caráter específico para o certame identificado no Art. 1º, devendo o servidor observar rigorosamente os princípios da legalidade, publicidade e transparência.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal, em 02 de julho de 2026.
Jose Francinete Bento Luna, Prefeito Municipal.

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 156/2026. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria de Obras e Urbanismo, torna público que realizará no **dia 21/07/2026 às 09:00h** licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Contratação de empresa para execução de obra de construção de 05 (cinco) praças e 01 (uma) escadaria no município de Alto Alegre do Pindaré/MA**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O certame será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: http://www.licitaaap.com.br/. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no portal acima mencionado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 02 de junho de 2026. Edivan Pinho Pereira Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 151/2026. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Saúde torna público que realizará no dia **22/07/2026** às **15:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet banda larga via satélite de órbita baixa (LEO), incluindo fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico, para atendimento às unidades da rede municipal de saúde do município de Alto Alegre do Pindaré – MA**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras do Município – http://www.licitaaap.com.br/. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital também se encontra disponível no portal acima mencionado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 02 de julho de 2026. **Edivan Pinho Pereiro** Pregoeiro da PMAAP

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código 7B0D-3D2F-5E0A-1C4B, conforme as regras lá colocadas

Proc. 153
Fls. 86
Rub.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
d) Tipo de fonte: Times New Roman;
e) Tamanho da letra: 8;
f) Entrelinhas: simples;
g) Excluir linhas em branco;
h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código: http://www.altoalegredopindare.ma.gov.br/diario-oficial-eletronico/ Página 2 de 4 das páginas lá colocadas

Proc. 153
Fls. 87
Rub.

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 02/07/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 02 de Julho de 20
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	02/07/2026
Validade	02/07/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	241B93E7A670F9BB99471BD700941A1E9C5DA8435F20860231ADD22B37EEDB67

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE

Representante			**CPF**
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES			720.235.972-34
Ação:	Assinado em 02/07/2026 17:49:47 com o certificado ICP-Brasil Serial - 41EAB1078166F991	**IP:**	170.239.141.45
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Latitude: -3.7042 / Longitude: -45.9627		
Tipo de Acesso	Normal		

As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **TZ7FJ-N0UIJ-ZW2ZF-RNKFO**

No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site https://validar.iti.gov.br/, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Proc. 153
Fls. 88
Rub.

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Proc. 153
Fls. 89
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROCESSO N.º 153/2026

Requerente: Sec. Mun. de Administração e Finanças.
Assunto: Direito Administrativo. Controle prévio de legalidade. Minuta de edital de Leilão Eletrônico para alienação de 13 veículos inservíveis.
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 109/2026.
Parecer: Favorável, com recomendações.

PARECER JURÍDICO Nº 170/2026

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em ***Relatório***, ***Análise da Demanda***, ***Dispositivo*** e ***Encaminhamento***.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** que visa à **alienação de 13 (treze) veículos** pertencentes ao patrimônio do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, sendo que os referidos bens foram formalmente desafetados do uso público por meio da **Lei Municipal nº 109/2026**, sendo considerados inservíveis e antieconômicos para a gestão pública.

A instrução processual, nesta fase preparatória, contempla os seguintes documentos essenciais:

1. Documento de Formalização de Demanda (DFD), anexando a Lei nº 109.2026 (Alienação de Bens Inservíveis), Decreto Municipal nº 25.2026 (Regulamenta Lei nº 109/2026), Portaria nº 162/2026 (nomeação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis) e Laudo De Avaliação De Veículos Inservíveis;
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), com a descrição detalhada dos lotes e fotos dos bens;
3. Despacho da Contabilidade, atestando a inexistência de ônus financeiro para o erário;
4. Despacho do Agente de Contratação;
5. Minuta do Edital de Leilão Eletrônico e respectiva Minuta de Contrato.

Por fim, os autos foram encaminhados a esta Procuradoria para o controle prévio de legalidade, nos termos do Art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

1. Considerações Iniciais:

O presente parecer tem como objetivo analisar o Edital de Licitação na modalidade leilão eletrônico, considerando as disposições contidas na Lei 14.133/2021, que estabelece as novas normas gerais de licitações e contratos administrativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lel n° 14.133/2021:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, a processa licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *1ª Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração devera:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévias de atribuição de prioridade:*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de lodos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*
> *2"(VETADO).*
> *3ª Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.*
> *4ª Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizara controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convénios, ajuste, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*
> *5° É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor. a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.*

Ao dissertar sobre o dispositivo acima, José Anacleto extrai as seguintes deduções sobre o objeto de análise da Assessoria Jurídica:

> *"O parecer jurídico é instrumento de controle prévio de legalidade. (art. 53, caput. A manifestação jurídica deve versar sobre lodo o processo licitatório, e não apenas sobra a minuta do instrumento convocatório. Assim, todos os elementos indispensáveis à contratação devem ser avaliados (art. 53, $1°. II). São elementos indispensáveis à contratação, dentre outros: (os requisitos formais; (li) o estudo técnico preliminar; (III) o termo de referência: (iv) o projeto básico (v) o orçamento estimativo, (vil a aferição dos requisitos de validade dos atos administrativos praticados; e (vill a qualidade da motivação e das justificativas apresentadas no processo. A apreciação destes elementos indispensáveis não se dará sob o aspecto técnico, mas tão somente jurídico".*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> *Enunciado BPC nº 7:*
>
> *A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-*

se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que, caso seja necessário, determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, caso seja imperativo, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. Assim, quando for o caso, o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2. Fundamentação.

2.1. Da Competência e Autorização Legislativa.

A alienação de bens móveis municipais exige interesse público justificado e avaliação prévia. No presente caso, o interesse público reside na desoneração do Município quanto à guarda de bens antieconômicos.

A autorização legislativa necessária está devidamente consubstanciada na Lei Municipal nº 109/2026, atendendo ao princípio da legalidade.

2.2. Da fundamentação.

Preliminarmente, registra-se que o processo se encontra, até a presente data, com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD), anexando a Lei nº 109.2026 (Alienação de Bens Inservíveis), Decreto Municipal nº 25.2026 (Regulamenta Lei nº 109/2026), Portaria nº 162/2026 (nomeação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis) e Laudo De Avaliação De Veículos Inservíveis;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), com a descrição detalhada dos lotes e fotos dos bens;
- Despacho da Contabilidade, atestando a inexistência de ônus financeiro para o erário;
- Despacho do Agente de Contratação;
- Minuta do Edital de Leilão Eletrônico e respectiva Minuta de Contrato.

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei n° 14.133/2021:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*
> *II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
> *III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
> *IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
> *V - a elaboração do edital de licitação;*
> *VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
> *VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
> *VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> *IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*
> *X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*
> *XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo, o estudo técnico preliminar, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, e a minuta do Edital.

Tais documentos compõem a fase preparatória da licitação e observam o disposto no Art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021, que exige o planejamento como base para a seleção da proposta mais vantajosa, considerando, neste caso, o maior lance para os ativos desafetados pela Lei Municipal nº 109/2026.

A análise do Termo de Referência demonstra o cumprimento do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, contendo a descrição detalhada dos 13 lotes (veículos), o estado de conservação, fotos, valores mínimos de avaliação e as justificativas de inservibilidade e natureza antieconômica.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), verifica-se que este atende aos requisitos do Art. 18, § 1º da NLLC, evidenciando o problema (depreciação e custos de pátio) e a melhor solução (alienação por leilão eletrônico), além de abordar adequadamente os impactos ambientais e sanitários da manutenção de sucatas em depósitos públicos.

Sendo o objeto a alienação de bens móveis inservíveis, a fundamentação jurídica repousa sobre o Art. 76, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que impõe a modalidade Leilão para tais casos, em harmonia com o Art. 2º da Lei Municipal nº 109/2026.

Desta forma, os autos do processo encontram-se devidamente instruídos, atendendo às exigências mínimas legais e evidenciando a conformidade do rito procedimental adotado com os princípios da eficiência, economicidade e transparência, bem como, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de alienação nesta nova sistemática de licitações públicas.

3. Da Escolha da Modalidade e do Modo de disputa

A fundamentação para a escolha da modalidade licitatória e do rito procedimental baseia-se nos seguintes preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021:

- ***Da Obrigatoriedade da Modalidade Leilão:*** *Tratando-se de alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal, a modalidade* ***Leilão*** *é a única legalmente cabível, conforme determina o* ***Art. 28, inciso IV****, combinado com o* ***Art. 76, inciso II****, da NLLC. A definição contida no* ***Art. 6º, inciso XL****, reforça que o leilão é a via adequada para o desfazimento de ativos que não mais servem à finalidade pública. Tal escolha está em perfeita harmonia com o* ***Art. 2º da Lei Municipal nº 109/2026****, que autorizou especificamente o uso desta modalidade para os 13 veículos em questão.*

- ***Do Critério de Julgamento:*** *Em estrita observância ao* ***Art. 33, inciso V****, da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento adotado será o de* ***maior lance****, visando assegurar a seleção da proposta que resulte no maior retorno financeiro para o erário.*

- ***Da Preferência pela Forma Eletrônica:*** *A opção pela forma* ***eletrônica*** *fundamenta-se no* ***Art. 17, § 2º****, que estabelece a primazia dos atos digitais para garantir a* ***ampla publicidade, transparência e competitividade****. O uso de plataforma eletrônica permite a participação de interessados em âmbito nacional, mitigando riscos de conluio e eliminando barreiras geográficas e custos de deslocamento, o que favorece a obtenção de lances mais elevados.*

- ***Da Eficiência e Planejamento:*** *A escolha atende ao disposto no* ***Art. 18, inciso VIII****, que exige a motivação da modalidade e do modo de disputa como parte essencial da fase preparatória, visando à eficiência administrativa e à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.*

- ***Do Procedimento Operacional:*** *Conforme faculta o* ***Art. 31, caput****, o certame será conduzido por servidor designado para a função de* ***leiloeiro administrativo****, o que dispensa a contratação de leiloeiro oficial e reduz custos operacionais para a municipalidade.*

Desta forma, a utilização do Leilão Eletrônico demonstra-se a solução tecnicamente mais adequada e juridicamente segura para a alienação dos veículos desafetados, cumprindo rigorosamente os princípios da legalidade e da economicidade

4. Da Análise da Minuta do Edital

A análise da minuta do Edital de Leilão Eletrônico revela a observância dos requisitos formais e materiais exigidos pelo Art. 25 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o conteúdo mínimo do instrumento convocatório. Os pontos centrais verificados são:

- ***Definição Precisa do Objeto (Art. 31, § 2º, I):*** *O edital e seu Anexo I (Termo de Referência) apresentam a descrição individualizada dos 13 lotes de veículos, especificando marca, modelo, estado de conservação (variando entre regular, péssimo e sinistrado) e justificativa de inservibilidade. Esta descrição atende ao dever de clareza necessário para a formulação das propostas pelos interessados.*

- ***Avaliação e Preço Mínimo (Art. 31, § 2º, II):*** *A minuta consigna corretamente os valores mínimos de arrematação para cada lote, totalizando uma estimativa de arrecadação de R$ 272.898,00 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais), fundamentada em laudo técnico da comissão designada pela Portaria nº 162/2026 - GAB.*

- ***Regras de Disputa e Lances:*** *O edital estabelece o modo de disputa aberto, com lances sucessivos e fixa intervalos mínimos de diferença entre lances para cada categoria de item, garantindo a organização e a competitividade da sessão pública.*

- ***Condições de Habilitação e Participação:*** *Em conformidade com a natureza do Leilão, o edital dispensa o registro cadastral prévio e foca na identificação jurídica e regularidade fiscal básica dos participantes, permitindo a participação de pessoas físicas e jurídicas.*

- ***Forma e Condições de Pagamento (Art. 31, § 2º, II):*** *O instrumento prevê o pagamento à vista em até 10 dias úteis ou, alternativamente, o parcelamento em até 12 parcelas mensais, com previsão de multas e juros para eventuais atrasos, o que visa ampliar o universo de arrematantes e maximizar o valor final.*

- ***Publicidade e Transparência (Art. 54):*** *O edital prevê a divulgação obrigatória no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, assegurando o intervalo mínimo de 15 (quinze) dias úteis entre a publicação e a sessão, conforme exige o Art. 55, inciso III da NLLC.*

- ***Regras de Retirada e Encargos:*** *Está claramente estabelecido que todas as despesas com transferência, remoção, seguros e o IPVA 2026 são de responsabilidade exclusiva do arrematante, desonerando integralmente o erário municipal.*

- ***Sanções Administrativas:*** *A minuta faz remissão expressa ao Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo penalidades para desistências injustificadas ou inadimplemento, incluindo multas de até 30% sobre o valor do lance.*

Conclui-se que a minuta do Edital encontra-se juridicamente apta, contendo as cláusulas necessárias para garantir a segurança jurídica da Administração e dos licitantes, estando em plena harmonia com o planejamento contido no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

5. Da Análise da Minuta do Contrato

A minuta do Termo de Contrato, apresentada como **Anexo V do Edital**, foi analisada sob a ótica do **Art. 92 da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece as cláusulas necessárias em todo contrato administrativo. Verificou-se que o instrumento encontra-se juridicamente adequado para formalizar a alienação, destacando-se os seguintes pontos:

- ***Objeto e Vinculação (Art. 92, I e II):*** *A Cláusula Primeira define com precisão que o objeto é a aquisição do lote arrematado, estabelecendo a vinculação obrigatória ao Edital de Leilão e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, o que garante a imutabilidade das condições ofertadas.*

- ***Preço e Despesas Acessórias (Art. 92, V):*** *A Cláusula Segunda consigna que o valor do contrato é o lance de arrematação, deixando claro que não estão incluídas despesas de transporte, frete, seguro, impostos e a integralidade do IPVA 2026, que são de responsabilidade exclusiva do contratado/arrematante.*

- ***Condições de Pagamento e Parcelamento:*** *Em harmonia com o edital, a Cláusula Terceira prevê o pagamento à vista ou o parcelamento em até 12 vezes mensais. Importante notar a previsão de multa de 2% e juros de 1% ao mês para atrasos, além da rescisão e inscrição em dívida ativa em caso de inadimplência de duas parcelas consecutivas, protegendo o erário municipal.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- ***Obrigações e Responsabilidade Civil (Art. 92, XIV):*** *A Cláusula Quinta atribui ao arrematante a responsabilidade pelo destino final dos bens, inclusive quanto ao cumprimento de normas de saúde pública e meio ambiente, o que é essencial visto o estado de alguns lotes ("péssimo" ou "sinistrado").*

- ***Sanções Administrativas (Art. 156):*** *O instrumento remete às penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021 para casos de inexecução total ou parcial, garantindo o poder sancionatório da Administração.*

- ***Extinção e Alterações (Art. 124 e 137):*** *A minuta contempla as hipóteses de extinção contratual e eventuais alterações, seguindo os ditames dos artigos correspondentes da NLLC.*

- ***Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD:*** *Foi verificada a inclusão da Cláusula Décima, que obriga as partes ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018, garantindo o sigilo e a proteção dos dados pessoais acessados durante o certame.*

- ***Publicidade e Eficácia (Art. 94):*** *O contrato prevê a obrigatoriedade de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 20 dias úteis após a assinatura, condição indispensável para sua eficácia plena.*

A minuta do contrato apresenta redação clara e contempla todas as cláusulas essenciais exigidas pela Nova Lei de Licitações, estando apta a produzir os efeitos jurídicos necessários para a transferência de propriedade dos veículos após a devida quitação financeira.

6. Publicidade do Edital e do Termo do Contrato.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande circulação e, quando for o caso, no Diário Oficial da União – DOU, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. Das Considerações Finais

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos (especialmente quanto aos valores de avaliação) e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, esta Assessoria Jurídica opina pela **viabilidade jurídica do prosseguimento** do processo licitatório na modalidade **Leilão Eletrônico**, visando à alienação de 13 veículos inservíveis desafetados pela Lei Municipal nº 109/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

O prosseguimento regular do feito fica condicionado ao cumprimento das recomendações emitidas ao longo deste parecer, em especial quanto à observância dos prazos de publicidade, conforme prevê o art. 50, VII, da Lei nº 9.784/1999. Sendo acatadas as orientações, o processo poderá seguir seus demais termos sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.

É o parecer, sub censura.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal (Ordenador de Despesas) para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo, visando à autorização final para a publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Alto Alegre do Pindaré (MA), 03 de julho de 2026.

Francisco Tavares Leite Neto
OAB/MA 11.534
Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

Proc. 153
Fls. 48
Rub.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

DESPACHO

Processo nº 153/2026

De acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer Jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica, autorizo a deflagração da licitação na modalidade Leilão Eletrônico, que tem por objeto a alienação de 13 (treze) veículos inservíveis e antieconômicos pertencentes ao patrimônio do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 109/2026.

Encaminho os autos ao Leiloeiro Administrativo designado e à Equipe de Apoio para a imediata execução do procedimento, incluindo a publicação do Edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios oficiais, observando rigorosamente as formalidades legais e os prazos estabelecidos nos termos do art. 53, §3º da Lei nº 14.133/2021.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 03 de julho de 2026.

José Francinete Bento Luna
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

Proc. 153
Fls. 99
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.832/0001-21, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP n° 65.398-000, por intermédio de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, e pelo seu Leiloeiro Oficial, designado pela Portaria n° 370/2026, publicada no Diário Oficial do Município no dia 2 de julho de 2026, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **LEILÃO** na forma eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 109, de 02 de março de 2026, conforme discriminação constante do Termo de Referência anexo ao edital.

Data da sessão: 04/08/2026.
Horário: 9:00hs
Local: https://www.licitaaap.com.br/

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do portal: https://www.licitaaap.com.br/

1. DO OBJETO/ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM E VALOR DE AVALIAÇÃO:

1.1. O presente leilão tem como objetivo a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Município.
1.2. O critério de julgamento será o maior lance.
1.3. Os bens serão leiloados no estado em que se encontram. Como se apresentam descritos nos anexos e apresentados nas fotos.
1.4. O valor de cada item foi definido por avalição de comissão designada conforme consta no anexo I – Termo de Referência.

2. PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS:

2.1. O(s) bem(ns) será (ão) leiloado(s) na(s) condição(ões) que se encontra(m) e poderá(ão) ser visitado(s) nos dias e horário estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este edital, sendo permitida a avaliação visual nos locais de exposição, podendo ser, eventualmente, permitido o manuseio, experimentação.
2.2. A critério da Administração, o(s) bem(ns) terá(ão) toda(s) a(s) especificação(ões) técnica(s) inclusive com foto(s) disponível(is) no sitio eletrônico oficial do Município, que poderá(ão) ser acessada(s) por qualquer interessado.
2.3. O(s) bem(ns) estará(ão) exposto(s) para visitação pública à Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP n° 65.398-000, nos dias e horários citados no item 2.1.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

3.1. Para participar do certame, o interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, devendo informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: bll.org.br.
3.3. É de responsabilidade do particular, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico

utilizado no certame, e de cumprir as regras do presente edital:
3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o leilão e responsabilizar- se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do leilão.
3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do leilão, as pessoas físicas maiores de 18 anos, mediante apresentação de documento de identificação e comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e contrato social.
4.2 Os documentos de que se trata o parágrafo acima são:
4.2.1. PESSOA FÍSICA
4.2.1.1. Cédula de Identidade (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou equivalente na forma da Lei;
4.2.1.2. Comprovante de residência (água, luz ou telefone).
4.2.2. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
4.2.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
4.2.2.2. Cópia dos documentos de identificação e de prova da condição de titular ou responsável pela Pessoa Jurídica;
4.2.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
4.2.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e suas alterações posteriores, exceto no caso de Contrato Social Consolidado Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4.2.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
4.2.2.6. No caso de procurador, procuração pública ou com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes específicos para atuação no presente Leilão, especialmente para ofertar lances.
4.2.3. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
4.2.3.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
4.2.3.2. Cópia da Ata de Posse;
4.2.3.3. Cópia dos documentos de identificação e de prova da condição de titular ou responsável pela Pessoa Jurídica;
4.2.3.4. No caso de procurador, procuração pública ou com firma reconhecida em cartório,

outorgando poderes específicos para atuação no presente Leilão, especialmente para ofertar lances.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que, por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. VEDAÇÕES:

5.1. Não poderão participar do leilão, direta ou indiretamente:

5.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão
de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.2. O impedimento de que trata o item 5.1.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL:

6.1. O licitante interessado em participar do leilão encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Ato contínuo, deverá ser declarado, em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação:

6.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

6.2.2. O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

6.2.3. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

6.3. As informações declaradas no sistema na forma acima permitem a participação dos interessados no leilão e não constituem registro cadastral prévio.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

7.1. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos.
7.2. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema, indicado no item 3 desse edital.
7.3. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
7.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.5. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
7.6. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
7.6.1. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.7. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do item 7, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

8. DOS LANCES:

8.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
8.2. Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação, observada o aumento mínimo entre os lances de R$ 10,00 (dez reais).
8.3. Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, conforme previsto neste edital, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação.
8.4. Em caso de inobservância do disposto no item 8.3 poderá o bem voltar a ser apregoado em um novo leilão, desde que devidamente justificado pelo Leiloeiro ou servidor designado.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.
9.2. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial irá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema.
9.3. Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata o item 9.2.
9.4. Concluída a negociação o resultado será registrado no sistema.
9.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação
9.6. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:
9.6.1. Republicar o procedimento; ou
9.6.2. Fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

10. DOS RECURSOS:

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.
10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.
10.6. Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no item 10.1, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Encerradas as etapas de recurso, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O vencedor efetuará o pagamento à vista, no ato da alienação, através de boleto bancário ou depósito bancário (conta corrente a ser informada pela Alienante), em até 10 (dez) dias úteis.
12.1.1 Alternativamente, será permitido o pagamento parcelado, obedecendo às seguintes condições:
a) O parcelamento poderá ser realizado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, conforme solicitado pelo arrematante do item.
b) O pagamento das parcelas deverá ser realizado por meio de boleto bancário, depósito bancário ou outro meio indicado pela entidade responsável.
c) O atraso no pagamento de qualquer parcela resultará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
d) O inadimplemento de duas parcelas consecutivas ou três alternadas poderá resultar na inscrição do débito em dívida ativa, bem como no imediato ajuizamento de ação de cobrança para a recuperação do saldo devedor.
12.2. Na hipótese de inadimplemento, O não pagamento e ou desistência sujeitará o Arrematante ao pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do lance.
12.3. O inadimplemento por mais de 05 (cinco) dias, acarretará na rescisão.
12.4. Todas as despesas decorrentes da venda do bem, correrão exclusivamente por conta do arrematante.
12.5. Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.
12.6 Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem.

13. DA ENTREGA:

13.1. O arrematante retirará o(s) bem(ns) a ele adjudicados, obrigatória e concomitantemente após a confirmação do pagamento.

13.2. Os documentos respectivos, quando for o caso, serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada.

13.3. Os bens alienados deverão ser retirados pelos arrematantes a quem foram adjudicados, no local da visitação dos lotes do Leilão, no prazo e horários previstos no Termo de Referência, desde que não haja qualquer impedimento, com apresentação dos seguintes documentos:

13.3.1. Comprovante de quitação do valor do lance ofertado.

13.3.2. Cédula de identidade, e, se for o caso, Procuração Específica.

13.4. Os bens alienados serão entregues nas condições que se encontram em exposição.

13.5. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do arrematante.

13.6. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Alto Alegre do Pindaré, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo.

13.7. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

13.8. Estará sujeito à taxa de permanência, conforme previsto no Termo de Referência, aquele arrematante adjudicado que não retirar o bem alienado no prazo estabelecido neste edital, se for interesse da Administração realizar novo leilão.

13.9. A não retirada do(s) lote(s) arrematados(s) do local do leilão, no prazo previsto no Termo de Referência, contados a partir da data da arrematação, implicará na declaração de abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

14. DAS IMPUGNAÇÕES:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo seguinte endereço eletrônico: bll.org.br

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem à Administração, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105/2015.

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:

16.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.2. O motivo determinante, tanto para anulação por ilegalidade quanto para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente, desde que devidamente comprovado nos autos do processo.

16.3. A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa, através de procedimento administrativo, assegurado contraditório e ampla defesa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.

17.2. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

17.3. Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Edital, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

17.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo leiloeiro.

17.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Alegre do Pindaré para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.6. Fazem parte integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:

17.6.1. Anexo I - Termo de Referência;

17.6.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

17.6.3. Anexo III - Declarações;

17.6.4. Anexo IV - Minuta do termo de arrematação e de entrega de bem leiloado;

17.6.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 06 de julho de 2026.

José Francinete Bento Luna
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

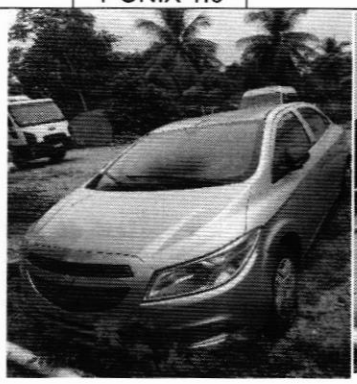
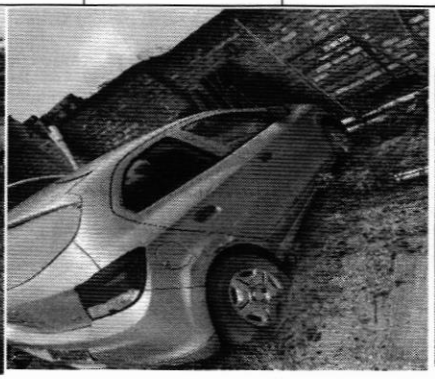
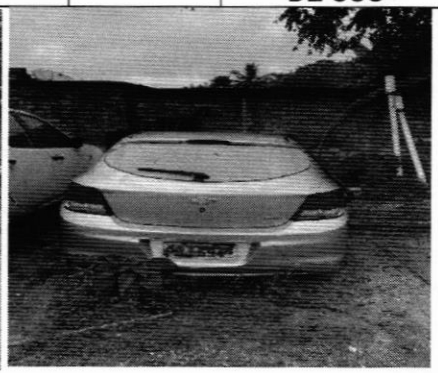
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Este Termo de Referência estabelece as condições para a realização do leilão público de bens móveis inservíveis (antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros), pertencentes ao Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.
1.2 Os itens a serem leiloados contém as especificações, fotos e valores mínimos conforme abaixo:

Lote 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA DE INSERVIBILIDADE
01	CHEVROLET ONIX 1.0	1	X	RECULAR	14.000.00	LONGO TEMPO DE USO

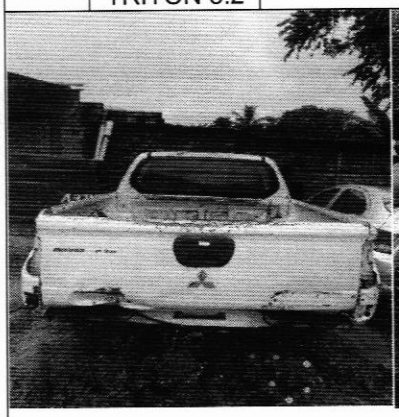
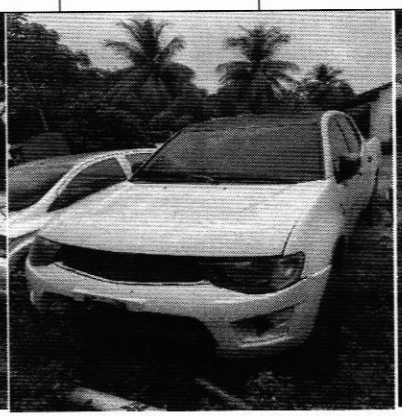
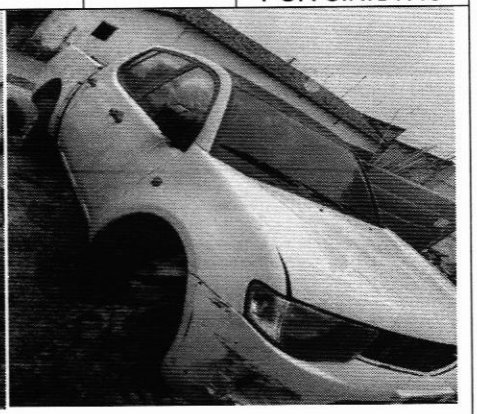
Lote 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA DE INSERVIBILIDADE
01	FIAT ESTRADA	1	X	REGULAR	17.500.00	LONGO TEMPO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21



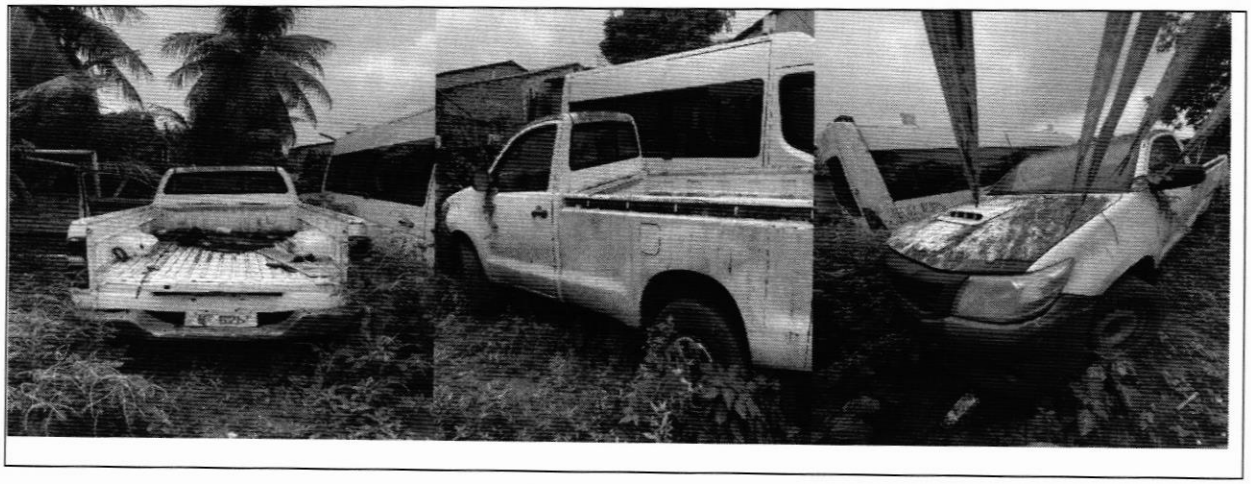



Lote 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA DE INSERVIBILIDADE
01	L200 TRITON 3.2	1	X	REGULAR	23.186.00	INUTILIZAÇÃO POR SINISTRO

Lote 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA DE INSERVIBILIDADE
01	TOYOTA HILUX	1	X	REGULAR	24.870.00	INUTILIZAÇÃO POR SINISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21



Lote 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA DE INSERVIBILIDADE
01	TOYOTA HILUX	1	X	REGULAR	32.126.00	INUTILIZAÇÃO POR SINISTRO



Lote 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA DE INSERVIBILIDADE
01	TOYOTA HILUX	1	X	REGULAR	32.126.00	LONGO TEMPO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21



Lote 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA DE INSERVIBILIDADE
01	VW/15.190 EOD E,HDORE-PASSAGEIRO ÔNIBUS	1	X	REGULAR	49.000.00	LONGO TEMPO DE USO



Lote 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA DE INSERVIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

01	MARCOPOLO/ VOLARE VLB EO-PASSAGEIRO ÔNIBUS	1	X	REGULAR	43.200.00	LONGO TEMPO DE USO



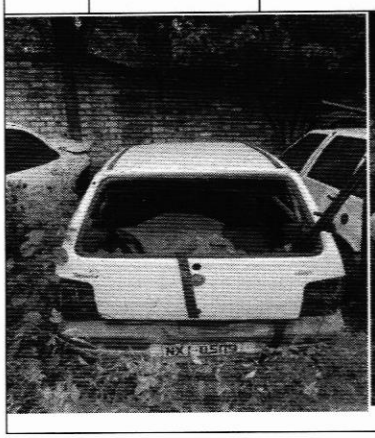
Lote 09						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA DE INSERVIBILIDADE
01	FIAT UNO	1	X	REGULAR	7.000.00	ALTO CUSTO DE MANUTENÇÃO

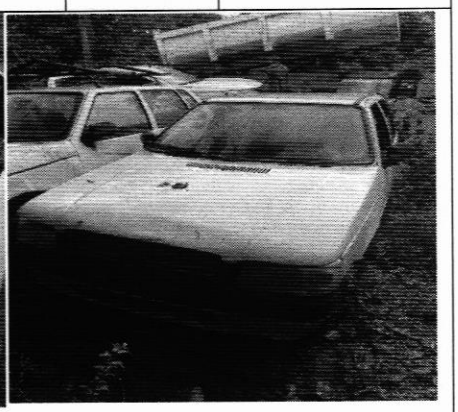


Lote 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA DE INSERVIBILIDADE
01	FIAT UNO	1	X	REGULAR	6.900.00	

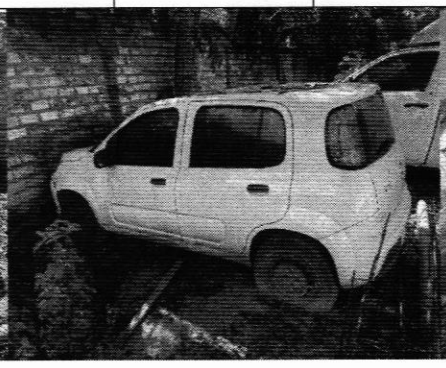
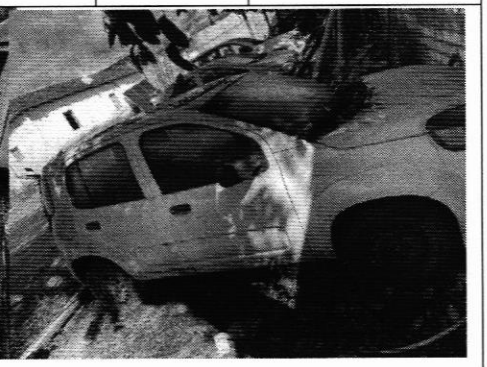
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

						ALTO CUSTO DE MANUTENÇÃO



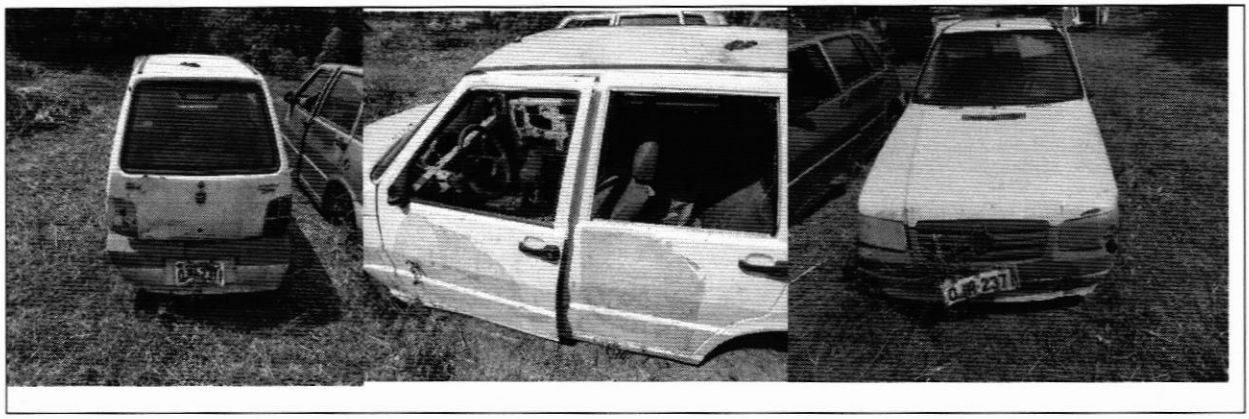


Lote 11						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA DE INSERVIBILIDADE
01	FIAT UNO	1	X	REGULAR	13.890.00	LONGO TEMPO DE USO

Lote 12						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA DE INSERVIBILIDADE
01	FIAT UNO	1	X	PESSIMO	4.900.00	ALTO CUSTO DE MANUTENÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21



Lote 13						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR ESTIMADO	JUSTIFICATIVA DE INSERVIBILIDADE
01	FIAT UNO	1	X	PESSIMO	4.200.00	ALTO CUSTO DE MANUTENÇÃO



2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 A necessidade de realizar o leilão decorre da identificação de bens inservíveis no inventário patrimonial do município. Esses bens, que já não têm mais utilidade para a administração pública, representam um ônus, ocupando espaço e recursos que poderiam ser aproveitados em outras áreas de maior necessidade.

2.2 Esses itens obsoletos não apenas geram custos com armazenamento e manutenção, mas também podem comprometer a eficiência da gestão pública, desviando atenção e recursos de outras atividades prioritárias. Portanto, sua venda por meio de leilão surge como uma solução estratégica para liberar a administração desses encargos.

2.3 A alienação desses bens permitirá uma otimização no uso dos recursos públicos, possibilitando que o município concentre esforços e investimentos em áreas essenciais para o bem-

estar da população. Ao eliminar a sobrecarga gerada por bens inservíveis, o município pode melhorar a alocação de seus recursos em projetos que atendam diretamente às necessidades da comunidade.

2.4 Além disso, a venda desses bens resultará em uma receita adicional que, ao ser reinvestida, contribuirá para o financiamento de serviços fundamentais, como saúde, educação, infraestrutura e segurança. Esse recurso extra se soma ao orçamento municipal, oferecendo novas possibilidades de investimento nas áreas prioritárias.

2.5 Dessa forma, o leilão não apenas contribui para uma gestão pública mais eficiente e responsável, mas também reflete um compromisso com a transparência e o uso racional dos recursos públicos. A alienação de bens inservíveis é uma prática que visa promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, resultando em benefícios diretos para a população.

2.6 Esses itens obsoletos não apenas geram custos com armazenamento e manutenção, mas também podem comprometer a eficiência da gestão pública, desviando atenção e recursos de outras atividades prioritárias. Portanto, sua venda por meio de leilão surge como uma solução estratégica para liberar a administração desses encargos.

2.7 O presente processo reger-se-á no art. 31 c/c Art. 76, I, ambos da Lei 14.133/2021, que regula a matéria de licitações e contratos administrativos.

2.8 Além do exposto, destaca-se a Lei Municipal nº 109, de 02 de março de 2026, o qual regulamenta a realização de leilão no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO.

3.1 O município possui em seu patrimônio bens que não estão mais em uso, ou que estão obsoletos, danificados ou ociosos, cuja manutenção ou armazenamento se tornou onerosa e antieconômica. A venda desses bens por meio de leilão público se apresenta como uma solução eficiente para otimizar a utilização dos recursos públicos.

3.2 Destaca-se o contexto da necessidade de proceder ao processo de alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), a ser conduzido pela Administração Pública Municipal, que deve desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão de bens, não sendo demais apontar que, com o decurso do tempo, os bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis.

3.3 Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

3.4 A justificativa para a realização de um leilão de bens móveis inservíveis do município envolve a gestão eficiente dos ativos públicos, contribuindo para a manutenção da sustentabilidade econômica e ambiental, além de promover a transparência e responsabilidade na administração dos bens públicos. Essa medida busca alienar itens que se tornaram obsoletos, inadequados para o uso ou cujos custos de manutenção superam os benefícios, incluindo mobiliário, equipamentos de informática, veículos, entre outros.

3.5 A solução proposta consiste em realizar um leilão público de bens móveis considerados inservíveis, seguindo as normativas de transparência e publicidade, como determina a legislação vigente. Essa estratégia envolve etapas importantes, como:

a) Identificação e Avaliação: Primeiramente, a comissão de avaliação patrimonial realizou levantamento dos bens inservíveis, verificando o estado e a funcionalidade de cada item, comunicando ao setor de patrimônio. Essa etapa garantiu a inclusão apenas de itens que realmente

não possuem mais utilidade para o município ou que custariam mais para reparar do que o valor de substituição.

b) Elaboração do Edital de Leilão: Com os bens já catalogados e avaliados, a Diretoria de Licitação elabora um edital com descrição detalhada dos itens, incluindo estado de conservação, preços iniciais, e demais informações pertinentes ao leilão. O edital deve ser publicado para assegurar ampla divulgação, promovendo a participação e aumentando a competitividade do processo.

c) Realização do Leilão: A modalidade adotada será um leilão online, qu garante que o público interessado possa participar livremente e fazer ofertas nos itens disponíveis, permitindo uma alienação eficaz e justa.

d) Arrecadação e Destinação dos Recursos: Os valores arrecadados com a venda dos bens serão revertidos para o município, podendo ser aplicados em melhorias de infraestrutura ou em novos investimentos de acordo com as prioridades estabelecidas.

e) Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental: Ao alienar bens que poderiam se tornar sucata, o município reduz o impacto ambiental associado ao descarte inadequado e promove a reutilização. Dessa forma, o leilão não só atende a uma necessidade econômica, como também fomenta práticas sustentáveis.

3.6 Essa solução gera benefícios para o município, tais como o alívio do custo de manutenção de bens inutilizados, geração de receita e cumprimento dos princípios de economicidade, eficiência e responsabilidade ambiental. O leilão de bens inservíveis, além de ser uma prática transparente e justa, contribui para uma administração pública mais eficiente e sustentável.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas por seu representante legal, desde que devidamente inscritos(as) no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) e atendam as demais exigências estabelecidas no Edital de Leilão.

4.2. Não poderão participar do LEILÃO:

a) Menores de 18 (dezoito), salvo se forem emancipados(as), mediante comprovação da emancipação;

b) servidores públicos diretamente envolvidos na organização do leilão ou aqueles que podem influenciar o processo, bem como parentes em linha direta até o terceiro grau de parentesco.

4.3. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

4.4. A participação implica a aceitação integral das regras descritas no edital do leilão, incluindo descrição dos bens, condições de pagamento, garantias, entre outros detalhes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO - DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

5.1 A liberação dos itens arrematados será mediante agendamento prévio, com servidor a ser designado.

5.2. A ocorrência de força maior ou caso fortuito entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça sua entrega, resolve a obrigação mediante a restituição do valor pago.

5.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos itens, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

5.4. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito.
5.5. Os bens arrematados deverão ser retirados pelos respectivos arrematantes, no local onde foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, apresentação do documento de identidade e procuração específica, se for o caso.
5.6. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, ficará o Arrematante sujeito ao pagamento de taxa de estadia de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 30º (trigésimo) dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos ao Município, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do Arrematante.
5.7. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 7h30m às 12h00m, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.
5.7.1. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado, mediante a apresentação dos documentos pessoais do Arrematante.
5.7.2 Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.
5.8. As despesas com transporte do bem arrematado, retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.
5.9. Os encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, sobretudo, a integralidade do IPVA referente exercício 2026 e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do Arrematante.

6. DA VISTORIA DOS BENS.

6.1. O Leilão Público será realizado na forma online pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL http://www.licitaaap.com.br/, os bens poderão ser vistoriados, para isto é necessário entrar em contato com o servidor Francivaldo Reis da Silva, pelo telefone (98) 98449-5051, sendo o responsável por acompanhar os arrematantes aos locais onde os itens a serem leiloados estão localizados, para realização das devidas vistorias, dentro do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

7. DO PROCEDIMENTO DE LEILÃO.

7.1. O leilão será realizado por item, conforme discriminado no item 1.2 e os valores são os mínimos aprovados pela Comissão de Avaliação, conforme laudo de avaliação, anexo.
7.2. Não se alienará os itens cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no Item 1.2.
7.3. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada item, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado.
7.4. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.
7.5. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o item em questão.
7.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro e sua Equipe de Apoio, podendo ser consultado o Setor Jurídico Municipal.

7.8. O Arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
7.9. O Leiloeiro reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos itens postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.
7.10 O Leilão Público será conduzido por servidor regularmente designado para a função de leiloeiro, conforme previsto no caput do art. 31 da Lei n° 14.133, de 2021.
7.11. O Leilão Público será realizado online pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob o URL http://www.licitaaap.com.br/, atendendo à forma da legislação vigente e as disposições expressas neste Termo de Referência.
7.11.1. Os interessados deverão previamente se inscrever/cadastrar para o Leilão, mediante acesso à página http://www.licitaaap.com.br/, seguindo os procedimentos expressos em referido site para este fim.
7.11.2. Após a efetiva inscrição/cadastro, será atribuído a cada participante um LOGIN e SENHA para possibilitar a participação no certame
7.11.3. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela rede mundial de computadores, por meio da Plataforma do Leiloeiro disponível no endereço eletrônico http://www.licitaaap.com.br/.
7.11.4. Somente poderão participar da fase dos lances os licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados junto ao site http://www.licitaaap.com.br/, consoante as disposições expressas neste Termo de Referência e no Edital.
7.11.5. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é responsável por todas as propostas e lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
7.11.6. Os lances serão ofertados para um item de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante no item 1.2 do presente Termo de Referência, os quais deverão ser acima do valor mínimo previsto.
7.11.7. Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao da avaliação.
7.11.8. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do Leiloeiro estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.
7.12. O Leiloeiro, atendidas as conveniências da Administração, poderá retirar qualquer item do Leilão.
7.13. O item não arrematado poderá ser devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último item constante neste Termo de Referência.
7.14. A Administração reserva-se ao direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.
7.15. Será declarada vencedora a maior oferta, desde que o licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no presente Termo de Referência ou no Edital, lavrando-se Ata que irá assinada pelo Leiloeiro.
7.16. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do Arrematante.
7.17. A Administração somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre veículos constantes no Item 1.2, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.
7.18. A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) é de responsabilidade exclusiva da

Administração, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da nota de venda em leilão.
7.19. O Arrematante deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização do leilão, efetuar a transferência do veículo e a descaracterização da logomarca do governo municipal nele porventura existente.
7.20 É defeso ao Arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada de veículo das dependências da Administração.
7.21. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.
7.22. A ata será assinada, ao seu final, pelo Leiloeiro e equipe de apoio.

8. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1. O vencedor efetuará o pagamento à vista, no ato da alienação, através de boleto bancário ou depósito bancário em conta a ser informada pela Alienante, em até 10 (dez) dias úteis.
8.1.1. Alternativamente, será permitido o pagamento parcelado, obedecendo às seguintes condições:
a) O parcelamento poderá ser realizado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, conforme solicitado pelo arrematante do item.
b) O pagamento das parcelas deverá ser realizado por meio de boleto bancário, depósito bancário ou outro meio indicado pela entidade responsável.
c) O atraso no pagamento de qualquer parcela resultará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
d) O inadimplemento de duas parcelas consecutivas ou três alternadas poderá resultar na inscrição do débito em dívida ativa, bem como no imediato ajuizamento de ação de cobrança para a recuperação do saldo devedor
8.2. Os pagamentos são irretratáveis e não haverá devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros.
8.3. Na hipótese de o Arrematante não efetuar o pagamento nos termos dispostos neste Termo de Referência e no Edital, perderá o direito ao bem que será levado a novo leilão, bem como ficará suspenso de participar de leilões públicos realizados no Município pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo, ainda, declarado inidôneo, nos termos do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133, de 2021.
8.4. Integralizado o pagamento pelo Arrematante, a Administração exime-se de toda e qualquer responsabilidade por avarias e perda total ou parcial que venha sofrer o bem arrematado e não retirado dentro do prazo previsto neste Termo de Referência e no Edital.
8.5. Não serão restituídos os pagamentos pelos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado do Arrematante, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados para exame e vistoria. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.
8.6. Após a arrematação, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência pelo Arrematante quanto aos itens por ele arrematados.
8.7. O não pagamento e ou desistência sujeitará o Arrematante ao pagamento de multa no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor do lance, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8.3.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FORNECEDOR.

9.1 O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 Este Termo de Referência será parte integrante do edital e contrato de venda, não podendo ser alterado após o início do leilão.

Proc. 153
Fls. 119
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social do Proponente:_____
CNPJ:_____Inscr. Estadual:_____
Endereço Completo:_____
CEP: _____
Cidade: _____Estado: _____
Telefone(s):_____
E-mail(s):_____

Item	Objeto	Valor
1	XXXXXXXXXXXX	R$ XXXX

Representante Legal:
CPF:
RG:
Cargo:
Telefone(s):
E-mail(s):

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL

Local e data
Nome e assinatura do representante legal
[Observação: a proposta deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANEXO III – "MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Leiloeiro
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CPL/PMAAP.

Prezado Senhor,

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a) Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b) Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

c)Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz

2) Quanto à elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

Proc. 153
Fls. 121
Rub.

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

a) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal
[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO ARREMATAÇÃO E DE ENTREGA DE BEM LEILOADO

TERMO ARREMATAÇÃO E DE ENTREGA DE BEM LEILOADO

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ– PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado, nesta Cidade, firma o presente instrumento em decorrência do Edital de Leilão nº 01/2026, com base na Ata de Julgamento do referido certame licitatório, a saber:

1. O/a Sr(a) Arrematante, foi o vencedor do Item XX, do Leilão nº 01/2026, realizado no dia ** de **** de 2026, na plataforma da xxxxxxxxxxxxx, conforme consta da Ata da sessão.

2. O valor do lance foi de R$ XXX,XXX (XXX Reais), foi pago por depósito bancário.

3. O bem arrematado pelo Sr(a). Arrematante, constitui o item nº XX, (descrição do item).

4. O Município de Alto Alegre do Pindaré transfere e entrega por este instrumento, a propriedade do bem descrito no item nº XX, ao Sr(a). Arrematante.

5. Todas as obrigações financeiras e administrativas foram integralmente cumpridas pelo vencedor da licitação, não havendo nada a ser reclamado por ambas as partes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alto Alegre do Pindaré/MA, ... de..... de 20XX.

_____
Prefeito Municipal

_____
Nome do ARREMATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxx/PMAAP
PROCESSO Nº xx/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ– PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado, nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pela(o) Sra(o). **XXXXXXXXXXX,** brasileira(o), casada(o), empresária(o), portadora(o) do RG n. xxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxx, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026 – CPL/PMAAP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 153/2026,** com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição do LOTE Nº xx,conforme especificações, descrições e quantitativos discriminados na Relação Anexa de Lotes do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Leilão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO.

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.), equivalente ao valor de arrematação do lote .....
2.2. No valor do item 2.1 não estão incluídas despesas adicionais do contratado relativas ao lote, como transporte, deslocamento, frete, seguro, impostos, eventuais despesas de armazenagem ou quaisquer outros gastos relativos às mercadorias arrematadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado a vista, no ato da alienação, através de boleto bancário ou depósito bancário no Banco do Brasil, Agência XXX, Conta Corrente XXX, em até 10 (dez) dias úteis.

Ou

3.2. O pagamento será parcelado, obedecendo às seguintes condições:

a) O parcelamento poderá ser realizado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, conforme solicitado pelo arrematante do item.

b) O pagamento das parcelas deverá ser realizado por meio de boleto bancário, depósito bancário ou outro meio indicado pela entidade responsável.

c) O atraso no pagamento de qualquer parcela resultará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

d) O inadimplemento de duas parcelas consecutivas ou três alternadas poderá resultar na inscrição do débito em dívida ativa, bem como no imediato ajuizamento de ação de cobrança para a recuperação do saldo devedor.

4. CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. As condições de entrega e recebimento do lote arrematado são aquelas previstas no Edital de Licitação nº .....

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1. Cabe à CONTRATADA a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, conforme previsto no Edital de Leilão nº .....
5.2 Cabe à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento de eventuais exigências de entidades oficiais ou privadas, previstas em Lei ou regulamento próprio, inerente ao uso, consumo, industrialização ou à comercialização dos produtos, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente ou outras, tais como: certificados de qualidade, certificados de origem, certificados de registro, certificados de licenciamento, selos de controle, laudos técnicos, ou qualquer outra, conforme previsto no Edital de Leilão nº
.....
5.3 Cabe à CONTRATADA observar eventuais restrições quanto à destinação das mercadorias arrematadas, inclusive no que se refere à destinação comercial, conforme previsto no Edital de Leilão nº .....
5.4 Cabe à CONTRATADA retirar as mercadorias dos recintos armazenadores no prazo estabelecido no previsto no Edital de Leilão nº .....
5.5 Cabe à CONTRATADA, conforme o caso, cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
5.6 Cabe à CONTRATANTE entregar as mercadorias mediante a comprovação das condições exigidas para a entrega, conforme previsto no Edital de Leilão nº .....

6. CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1. As sanções aplicáveis ao presente contrato são aquelas previstas no Edital de Leilão nº .....

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO.

7.1 Constituirão motivos para a extinção do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como a impossibilidade de entrega do lote, quando admitida a restituição.

8. CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

9. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS.

9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇAO DOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, ... de..... de 20XX.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ **CPF:** _____
2. _____ **CPF:** _____

Proc. 153
Fls. 07
Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 153/2026. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará no dia **04/08/2026** às **09:00h** licitação na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **alienação de bens móveis inservíveis (13 veículos) de propriedade do Município, os quais se encontram formalmente desafetados do uso público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Municipal nº 109/2026**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O certame será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: http://www.licitaaap.com.br/. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no portal acima mencionado.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 06 de julho de 2026.

Edivan Pinho Pereira
Leiloeiro

Edital nº 01/2026

Proc. 153
Fls. 087
Rub.

Última atualização 06/07/2026

Acessar Contratação

Local: Alto Alegre do Pindaré/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE

Unidade vendedora: 1 - Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré

Modalidade da contratação: Leilão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, IV **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de lances: 07/07/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de lances: 04/08/2026 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01612832000121-1-000051/2026 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Alienação de bens móveis inservíveis (13 veículos) de propriedade do Município, os quais se encontram formalmente desafetados do uso público

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LEILÃO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO LEILÃO
R$ 272.898,00	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	CHEVROLET ONIX 1.0	1	R$ 14.000,00	R$ 14.000,0
2	FIAT ESTRADA	1	R$ 17.500,00	R$ 17.500,0(
3	L200 TRITON 3.2	1	R$ 23.186,00	R$ 23.186,0(
4	TOYOTA HILUX	1	R$ 24.870,00	R$ 24.870,0
5	TOYOTA HILUX	1	R$ 32.126,00	R$ 32.126,0(

Exibir: 5 | 1-5 de 13 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Proc. 153
Fls. 129
Rub.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

SUMÁRIO

AVISO
Comissão Permanente de Licitação - CPL.....1

Proc. 153
Fls. 130
Rub.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 153/2026. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará no dia **04/08/2026** às **09:00h** licitação na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **alienação de bens móveis inservíveis (13 veículos) de propriedade do Município, os quais se encontram formalmente desafetados do uso público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Municipal nº 109/2026**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O certame será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: http://www.licitaaap.com.br/. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponivel no portal acima mencionado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 06 de julho de 2026. Edivan Pinho Pereira Leiloeiro

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar através do código 2A0F-3D67-4E4B-E7D3 ou https://www.altoalegredopindare.ma.gov.br/diario-oficial-eletronico

Proc. 153
Fls. 134
Rub.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
d) Tipo de fonte: Times New Roman;
e) Tamanho da letra: 8;
f) Entrelinhas: simples;
g) Excluir linhas em branco;
h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar
através do código 6DW2-FDEE-E0DP-RAEW

Proc. 153
Fls. 182
Rub.

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 07/07/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 07 de Julho de 20
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	07/07/2026
Validade	07/07/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	9BB0BE63CDBBEB54F565413AB9C015060015205CDF43EBEA2347ECBE0F4A070E

Assinaturas / Aprovações

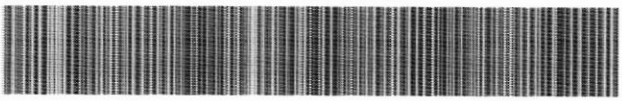
Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE

Representante			**CPF**
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES			720.235.972-34
Ação:	Assinado em 07/07/2026 17:43:36 com o certificado ICP-Brasil Serial - 41EAB1078166F991	**IP:**	170.239.141.45
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Latitude: -3.7042 / Longitude: -45.9627		
Tipo de Acesso	Normal		

As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **92LDZ-TPISF-KZMXY-Z4UW7**





No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site https://validar.iti.gov.br/, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Proc. 153
Fls. 1337
Rub.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço https://validar.iti.gov.br/

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar
através do código 92LDZ-TPISF-KZMXY-Z4UW7 ou em https://validar.iti.gov.br conforme instruções lá colocadas

PROC. 153
Fls. 134
Rub.

Grupo Equatorial divulga ranking do Equatorial Game 2026

Competição mobilizou mais de 23 mil estudantes e 164 escolas em sete estados

O Grupo Equatorial anunciou o ranking oficial do Equatorial Game 2026, revelando as escolas e os alunos campeãs dos desafios realizados ao longo do projeto. A iniciativa marcou a evolução do Programa E+ Educação, ampliando o alcance e incorporando uma metodologia mais interativa, digital e orientada à aprendizagem ativa.

Nesta edição, a competição reuniu 23.071 estudantes e 164 escolas nos sete estados de atuação do Grupo: Maranhão, Pará, Piauí, Alagoas, Goiás, Amapá e Rio Grande do Sul. O resultado completo está disponível em: https://resultado2026.equatorial.educacao.online/.

Realizado no âmbito do Programa de Eficiência Energética da Aneel (PEE/Aneel), o Equatorial Game integra educação, tecnologia e conscientização sobre o uso eficiente da energia para gerar impacto social em escolas públicas e comunidades de baixa renda. O projeto levou inovação diretamente às salas de aula, combinando jogos digitais, atividades práticas e experiências com realidade virtual para tornar o aprendizado mais dinâmico, envolvente e participativo.

Para Dayane Matos, líder do Programa de Eficiência Energética do Grupo Equatorial, o projeto reforça o compromisso da empresa com a transformação social por meio da educação aliada à inovação. "O sucesso do Equatorial Game mostra como a aprendizagem se torna mais significativa quando conectamos tecnologia e propósito. A forte interação entre alunos e professores evidencia que o aprendizado vai além da sala de aula tradicional, contribuindo para levar conteúdo sobre eficiência energética e sustentabilidade de forma divertida e acessível", destacou.

DIVULGAÇÃO



Projeto levou inovação às salas de aula, combinando jogos digitais, atividades práticas e experiências com realidade virtual

No Maranhão, a premiação da escola e dos alunos destaques será realizada na instituição de ensino que ocupou 1° lugar no ranking do estado, o Colégio Militar Tiradentes XII Raposa, no município de Raposa. A escola será premiada com a instalação de sistemas fotovoltaicos e a substituição de equipamentos por versões mais eficientes. Já os alunos destaques receberão troféus, medalhas e equipamentos eficientes, como ar-condicionado, refrigerador, ventiladores e lâmpadas, conforme estabelecido no edital do projeto.

EQUATORIAL GAME

Iniciado em março, o Equatorial Game abordou temas como eficiência energética, sustentabilidade e uso seguro da energia elétrica por meio de trilhas pedagógicas gamificadas, desafios práticos e recursos interativos, estimulando o protagonismo dos estudantes no processo de aprendizagem. Além das atividades do desafio, o projeto deixa um legado permanente para a comunidade escolar. Todo o conteúdo permanece disponível na plataforma https://equatorial.educacao.online/, garantindo às escolas acesso contínuo aos materiais, que podem ser utilizados como apoio às atividades pedagógicas e em sala de aula ao longo de todo o ano letivo.

Eleições 2026: restrições eleitorais começam a valer

Entenda o que muda para candidatos e gestores públicos

O calendário das Eleições 2026 entrou em uma nova fase e já começa a impor uma série de restrições previstas pela legislação eleitoral. As medidas têm como objetivo impedir o uso da máquina pública para favorecer candidaturas e garantir igualdade de condições entre todos os concorrentes. As eleições serão realizadas em 4 de outubro, com possibilidade de segundo turno no dia 25.

As primeiras mudanças já entraram em vigor. Desde o dia 30 de junho, emissoras de rádio e televisão não podem mais transmitir programas apresentados ou comentados por pré-candidatos. Também passou a valer o limite de gastos com publicidade institucional dos órgãos públicos, conforme estabelece o calendário da Justiça Eleitoral.

Desde o dia 4 de julho, entraram em vigor as principais condutas vedadas aos agentes públicos. Entre elas, está a proibição de candidatos participarem de inaugurações de obras públicas e da realização de shows artísticos pagos com recursos públicos nesses eventos. Também ficam suspensas, salvo exceções previstas em lei, as campanhas de publicidade institucional de governos e órgãos publicos, além de restrições para nomeação, contratação, exoneração, remoção e transferência de servidores.

Segundo o professor do curso de Direito da Estácio, Leandro Saldanha, as limitações aumentam conforme o processo eleitoral avança. "A legislação eleitoral prevê uma série de restrições que vão sendo aplicadas de acordo com a proximidade das eleições. O objetivo é garantir uma disputa em condições de igualdade", explicou.

O especialista ressaltou que uma das dúvidas mais comuns diz respeito aos concursos públicos. De acordo com ele, a realização dos certames continua permitida. O que sofre restrição é a nomeação de aprovados em concursos que não tenham sido homologados dentro do prazo previsto pela legislação. "O concurso público pode acontecer normalmente. O que a lei restringe é a nomeação de aprovados em concursos que não tenham sido homologados até esse prazo", esclareceu.

Outra mudança importante envolve a publicidade institucional dos governos. Durante o período eleitoral, a divulgação de obras, programas, serviços e campanhas oficiais passa a ser limitada para evitar que a comunicação pública seja utilizada como forma de promoção eleitoral. "A propaganda institucional tem um limitador imposto pela Justiça Eleitoral. Inclusive, é comum que órgãos públicos retirem do ar parte de seus portais e redes sociais durante esse período", afirmou Leandro Saldanha.

O professor também explicou que agentes públicos ficam impedidos de fazer pronunciamentos oficiais em cadeia de rádio e televisão, exceto em situações excepcionais, como casos de calamidade pública ou emergência. Segundo ele, essa vedação não impede que candidatos ou pré-candidatos concedam entrevistas.

"Pronunciamento não se confunde com entrevista. Candidatos e pré-candidatos podem conceder entrevistas, desde que não haja propaganda eleitoral antecipada", destacou.

As restrições também alcançam a transferência voluntária de recursos entre União, estados e municípios. A medida busca impedir que recursos públicos sejam utilizados para beneficiar politicamente determinadas candidaturas. "A ideia é evitar que um ente da federação utilize repasses financeiros para favorecer outro durante o período eleitoral", explicou o professor.

O descumprimento das regras pode gerar punições que variam conforme a gravidade da infração. Entre as sanções previstas estão multas, cassação do registro de candidatura, perda do diploma e declaração de inelegibilidade. "O abuso de poder político acontece quando o agente utiliza a estrutura do Estado para beneficiar a própria candidatura ou a de terceiros. Essa é a conduta mais grave prevista pela legislação eleitoral", afirmou Leandro Saldanha.

FISCALIZAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA) orienta que gestores públicos, candidatos e cidadãos acompanhem atentamente as regras do calendário eleitoral. Segundo o coordenador do Cadastro Eleitoral do TRE-MA, Magno Frazão, qualquer irregularidade pode ser denunciada por meio do aplicativo Pardal, disponibilizado pela Justiça Eleitoral.

"Qualquer cidadão pode fazer a denúncia diretamente pelo Pardal. Se a irregularidade estiver relacionada à propaganda eleitoral, ela será encaminhada à Justiça Eleitoral. Se envolver crime eleitoral, será enviada ao Ministério Público", explicou.

Ele também alertou para os cuidados que os órgãos públicos devem adotar na divulgação de informações institucionais durante o período eleitoral. "Os gestores e todos os agentes públicos devem observar rigorosamente o que a legislação permite. O serviço público deve tratar todos os candidatos de forma isonômica, sem qualquer favorecimento", ressaltou.

O calendário das Eleições 2026 prevê ainda outras etapas importantes. Entre 20 de julho e 5 de agosto, partidos e federações partidárias deverão realizar as convenções para oficializar seus candidatos.

O prazo para registro das candidaturas termina em 15 de agosto, e a propaganda eleitoral, inclusive na internet, estará autorizada a partir de 16 de agosto.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 O Município de Grajaú - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico. OBJETO: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas, destinadas a famílias de baixa renda do município de Grajaú/MA. Data da Realização do Pregão Eletrônico: 21 de julho de 2026, às 09:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: https://www.grajau.ma.gov.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cplgrajau.maranhao@gmail.com, Portal de Compras: https://www.licitagrajauma.com.br/, PNCP: www.gov.br/pncp, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado no Palácio Sirino Rodrigues, Rua Patrocínio Jorge, nº 05 – Centro – Grajaú/MA – CEP: 65.940-000. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 400/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Grajaú – MA, 07 de julho de 2026. Simone Gaurete Serafim Lima Limeira Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social. Portaria nº. 28/2025-Gab.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 O Município de Grajaú - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico. OBJETO: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas mortuárias, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Grajaú/MA. Data da Realização do Pregão Eletrônico: 23 de julho de 2026, às 09:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: https://www.grajau.ma.gov.br/, poderá ser solicitado através do e-mail: cplgrajau.maranhao@gmail.com, Portal de Compras: https://www.licitagrajauma.com.br/, PNCP: www.gov.br/pncp, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado no Palácio Sirino Rodrigues, Rua Patrocínio Jorge, nº 05 – Centro – Grajaú/MA – CEP: 65.940-000. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 400/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Grajaú – MA, 07 de julho de 2026. Simone Gaurete Serafim Lima Limeira Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social. Portaria nº. 28/2025-Gab

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2625/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Concorrência, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução dos serviços de substituição e implantação de bases pré-moldadas de concreto armado para sustentação de caixas d'água, visando atender às necessidades do Município de Buriti/MA. Abertura dia 22/07/2026, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações através do e-mail contratapmburiti@gmail.com ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min às 12h00min.

Buriti/MA, 07 de julho de 2026.
Danylo Antônio Albuquerque Nunes
Representante Legal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 153/2026. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará no dia **04/08/2026** às **09:00h** licitação na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **alienação de bens móveis inservíveis (13 veículos) de propriedade do Município, os quais se encontram formalmente desafetados do uso público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Municipal nº 109/2026**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O certame será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: http://www.licitaaap.com.br/. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no portal acima mencionado. Alto Alegre do Pindaré (MA), 06 de julho de 2026. Edivan Pinho Pereira Leiloeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE – MA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – CPL/PMFV

A Prefeitura Municipal de Vitorino Freire – MA, localizada na Av. Wilson Branco, s/n, Centro, CEP: 65320-000 comunica aos interessados que, por conveniência administrativa ficará **ADIADA** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2026, para o dia 21/07/2026 às 10h00**, horário de Brasília, objetivando **–" Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros didáticos para atender a Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Vitorino Freire/MA",** conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo do Edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: *https://transparencia.vitorinofreire.ma.gov.br/index.php?class=Home*, na aba "licitações" ou no portal de compras do Município, www.licitacaovitorinofreire.com.br. Informações pelo e-mail: *licitacaovitorinofreire@gmail.com*.

Vitorino Freire (MA), 07 de julho de 2026.
VANDERLEY VIEIRA SOARES
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
N° 01

LOTES / ITENS

N° 01
Descrição: CHEVROLET ONIX 1.0
Quantidade: 1
Valor: 14.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

LOTES / ITENS

N° 02
Descrição: FIAT ESTRADA
Quantidade: 1
Valor: 17.500,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

LOTES / ITENS

N° 03
Descrição: L200 TRITON 3.2
Quantidade: 1
Valor: 23.186,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Propostas Iniciais
N° 01

LOTES / ITENS

N° 04
Descrição: TOYOTA HILUX
Quantidade: 1
Valor: 24.870,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

LOTES / ITENS

N° 05
Descrição: TOYOTA HILUX
Quantidade: 1
Valor: 32.126,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

LOTES / ITENS

N° 06
Descrição: TOYOTA HILUX
Quantidade: 1
Valor: 32.126,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Proc. 153
Fls. 152
Rub.

Propostas Iniciais
N° 01

LOTES / ITENS

N° 07
Descrição: VW/15.190 EOD E,HD ORE- PASSAGEIRO ÔNIBUS
Quantidade: 1
Valor: 49.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

LOTES / ITENS

N° 08
Descrição: MARCOPOLO/ VOLARE VLB EO- PASSAGEIRO ÔNIBUS
Quantidade: 1
Valor: 43.200,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

LOTES / ITENS

N° 09
Descrição: FIAT UNO
Quantidade: 1
Valor: 7.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Propostas Iniciais
N° 01

LOTES / ITENS

N° 10
Descrição: FIAT UNO
Quantidade: 1
Valor: 6.900,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

LOTES / ITENS

N° 11
Descrição: FIAT UNO
Quantidade: 1
Valor: 13.890,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

LOTES / ITENS

N° 12
Descrição: FIAT UNO
Quantidade: 1
Valor: 4.900,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Proc. 153
Fls. 139
Rub.

Propostas Iniciais
N° 01

LOTES / ITENS

N° 13
Descrição: FIAT UNO
Quantidade: 1
Valor: 4.200,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Proc. 153
Fls. 140
Rub.

Alto Alegre do Pindaré | Portal de Compras

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Sessão Pública
N° 01

Às 09:00 horas do dia 04/08/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela PORTARIA N" 075/2025, de 09 de janeiro de 2025. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 153/2026, para realizar os procedimentos relativos à disputa pública nº 01. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

LOTES / ITENS

N° 01

Descrição: CHEVROLET ONIX 1.0

Quantidade: 1

Valor: R$ 14.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Não houveram propostas inicias				

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
Não houve disputa		

Ata de Sessão Pública
N° 01

LOTES / ITENS

N° 02
Descrição: FIAT ESTRADA
Quantidade: 1
Valor: R$ 17.500,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Não houveram propostas inicias

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa

Não houve disputa

LOTES / ITENS

N° 03
Descrição: L200 TRITON 3.2
Quantidade: 1
Valor: R$ 23.186,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Não houveram propostas inicias

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa

Não houve disputa

Ata de Sessão Pública
N° 01

LOTES / ITENS

N° 04
Descrição: TOYOTA HILUX
Quantidade: 1
Valor: R$ 24.870,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Não houveram propostas inicias

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa

Não houve disputa

LOTES / ITENS

N° 05
Descrição: TOYOTA HILUX
Quantidade: 1
Valor: R$ 32.126,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Não houveram propostas inicias

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa

Não houve disputa

Ata de Sessão Pública
N° 01

LOTES / ITENS

N° 06
Descrição: TOYOTA HILUX
Quantidade: 1
Valor: R$ 32.126,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Não houveram propostas inicias

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa

Não houve disputa

LOTES / ITENS

N° 07
Descrição: VW/15.190 EOD E,HD ORE- PASSAGEIRO ÔNIBUS
Quantidade: 1
Valor: R$ 49.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Não houveram propostas inicias

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa

Não houve disputa

Ata de Sessão Pública
N° 01

LOTES / ITENS

N° 08
Descrição: MARCOPOLO/ VOLARE VLB EO- PASSAGEIRO ÔNIBUS
Quantidade: 1
Valor: R$ 43.200,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Não houveram propostas inicias

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa

Não houve disputa

LOTES / ITENS

N° 09
Descrição: FIAT UNO
Quantidade: 1
Valor: R$ 7.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Não houveram propostas inicias

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa

Não houve disputa

Ata de Sessão Pública
N° 01

LOTES / ITENS

N° 10
Descrição: FIAT UNO
Quantidade: 1
Valor: R$ 6.900,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Não houveram propostas inicias

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa

Não houve disputa

LOTES / ITENS

N° 11
Descrição: FIAT UNO
Quantidade: 1
Valor: R$ 13.890,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Não houveram propostas inicias

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa

Não houve disputa

Ata de Sessão Pública
N° 01

LOTES / ITENS

N° 12
Descrição: FIAT UNO
Quantidade: 1
Valor: R$ 4.900,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Não houveram propostas inicias				

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
Não houve disputa		

LOTES / ITENS

N° 13
Descrição: FIAT UNO
Quantidade: 1
Valor: R$ 4.200,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Não houveram propostas inicias				

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
Não houve disputa		

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Mensagem
06/07/2026 17:43:38	Sistema	Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01612832000121/compras/2026/51
04/08/2026 09:02:34	Sistema	Processo declarado deserto!

Proc. 153
Fls. 1147
Rub.

EDIVAN PINHO PEREIRA/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES/Equipe de Apoio

MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS/Equipe de Apoio

Alto Alegre do Pindaré | Portal de Compras

Proc. 153
Fls. 148
Rub.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 01

FORNECEDOR: LOTES/ITENS FRACASSADOS/CANCELADOS/DESERTOS/EMPATADOS

LOTE/ITEM		QUANTIDADE	null	null	null
01	CHEVROLET ONIX 1.0	1,00			
02	FIAT ESTRADA	1,00			
03	L200 TRITON 3.2	1,00			
04	TOYOTA HILUX	1,00			
05	TOYOTA HILUX	1,00			
06	TOYOTA HILUX	1,00			
07	VW/15.190 EOD E,HD ORE- PASSAGEIRO ÔNIBUS	1,00			
08	MARCOPOLO/ VOLARE VLB EO- PASSAGEIRO ÔNIBUS	1,00			
09	FIAT UNO	1,00			
10	FIAT UNO	1,00			
11	FIAT UNO	1,00			
12	FIAT UNO	1,00			
13	FIAT UNO	1,00			

QTD: **13**

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Leilão

N° 01

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal		
Tipo de Disputa:	Aberto	Número do Processo	153/2026
Tipo de Lance:	Valor Global	Critério de Disputa:	MAIORVALOR
Data Disputa:	04/08/2026 09:00:00	Tipo do processo:	Por Lote
Data Impug./Escl.:	30/07/2026 23:59:00	Data Fim Propostas:	04/08/2026 08:59:00
Intervalo Lances:	10,0000	Prazo Int. Recurso:	10 minutos

Objeto:

Alienação de bens móveis inservíveis (13 veículos) de propriedade do Município, os quais se encontram formalmente desafetados do uso público

Às 08:59 horas do dia 04/08/2026 , reuniram-se o Encarregado Oficial deste processo e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela PORTARIA N" 075/2025, de 09 de janeiro de 2025. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 153/2026, para realizar os procedimentos relativos à disputa pública nº 01.

SITUAÇÃO : DESERTO

Tendo em vista que não houveram propostas iniciais cadastradas para o processo em tela, a presente licitação restou DESERTA.

Ata de Realização - Leilão

N° 01

LOTES / ITENS

N° 01 Situação: DESERTO

Descrição: CHEVROLET ONIX 1.0

Quantidade: 1

Valor: 14.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Não houveram propostas inicias

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor

Não houve disputa

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa

Não houve disputa

Proc. 153
Fls. 151
Rub.

Ata de Realização - Leilão

N° 01

LOTES / ITENS

N° 02 Situação: DESERTO

Descrição: FIAT ESTRADA

Quantidade: 1

Valor: 17.500,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Não houveram propostas inicias

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor

Não houve disputa

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa

Não houve disputa

Ata de Realização - Leilão

N° 01

LOTES / ITENS

N° 03 Situação: DESERTO

Descrição: L200 TRITON 3.2

Quantidade: 1

Valor: 23.186,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Não houveram propostas inicias

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor

Não houve disputa

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa

Não houve disputa

Ata de Realização - Leilão

N° 01

LOTES / ITENS

N° 04 Situação: DESERTO

Descrição: TOYOTA HILUX

Quantidade: 1

Valor: 24.870,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Não houveram propostas inicias

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor

Não houve disputa

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa

Não houve disputa

Ata de Realização - Leilão

N° 01

LOTES / ITENS

N° 05 Situação: DESERTO

Descrição: TOYOTA HILUX

Quantidade: 1

Valor: 32.126,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Não houveram propostas inicias

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor

Não houve disputa

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa

Não houve disputa

Ata de Realização - Leilão

N° 01

LOTES / ITENS

N° 06 Situação: DESERTO

Descrição: TOYOTA HILUX

Quantidade: 1

Valor: 32.126,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Não houveram propostas inicias

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor

Não houve disputa

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa

Não houve disputa

Ata de Realização - Leilão

N° 01

LOTES / ITENS

N° 07 Situação: DESERTO

Descrição: VW/15.190 EOD E,HD ORE- PASSAGEIRO ÔNIBUS

Quantidade: 1

Valor: 49.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Não houveram propostas inicias

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor

Não houve disputa

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa

Não houve disputa

Ata de Realização - Leilão

N° 01

LOTES / ITENS

N° 08 Situação: DESERTO

Descrição: MARCOPOLO/ VOLARE VLB EO- PASSAGEIRO ÔNIBUS

Quantidade: 1

Valor: 43.200,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Não houveram propostas inicias

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor

Não houve disputa

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa

Não houve disputa

Ata de Realização - Leilão

N° 01

LOTES / ITENS

N° 09 Situação: DESERTO

Descrição: FIAT UNO

Quantidade: 1

Valor: 7.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Não houveram propostas inicias

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor

Não houve disputa

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa

Não houve disputa

Ata de Realização - Leilão

N° 01

LOTES / ITENS

N° 10 Situação: DESERTO

Descrição: FIAT UNO

Quantidade: 1

Valor: 6.900,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Não houveram propostas inicias

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor

Não houve disputa

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa

Não houve disputa

Ata de Realização - Leilão

N° 01

Proc. 153
Fls. 160
Rub.

LOTES / ITENS

N° 11 Situação: DESERTO

Descrição: FIAT UNO

Quantidade: 1

Valor: 13.890,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Não houveram propostas inicias

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor

Não houve disputa

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa

Não houve disputa

Ata de Realização - Leilão

Nº 01

LOTES / ITENS

Nº 12 Situação: DESERTO

Descrição: FIAT UNO

Quantidade: 1

Valor: 4.900,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Não houveram propostas inicias

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor

Não houve disputa

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa

Não houve disputa

Ata de Realização - Leilão

N° 01

LOTES / ITENS

N° 13 Situação: DESERTO

Descrição: FIAT UNO

Quantidade: 1

Valor: 4.200,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Não houveram propostas inicias

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor

Não houve disputa

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa

Não houve disputa

Ata de Realização - Leilão

N° 01

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
06/07/26 17:43	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01612832000121/compras/2026/51
04/08/26 09:02	Sistema		Processo declarado deserto!

EDIVAN PINHO PEREIRA/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES/Equipe de Apoio

MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS/Equipe de Apoio